

TERMO DE REFERÊNCIA - TR
Documento nº 02500.007587/2023-77

INTRODUÇÃO

Para elaboração deste documento, utilizou-se como parâmetro a Instrução Normativa da SGD/ME nº 1/2019, o modelo de Termo de Referência disponibilizado no site da Advocacia-Geral da União (AGU), atualizado em outubro de 2020, bem como o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis - 3ª edição Abr/2020, também da AGU.

Em conformidade com o Art.12 da IN SGD/ME nº 1/2019, cabe à Equipe de Planejamento da Contratação a elaboração do TR ou do PB.

1. Objeto da Contratação

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, materiais e insumos para o Sistema de Ar-condicionado de Precisão (SACP) pertencente ao Data Center da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

2. Descrição da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC)

Propõe-se nesta demanda a contratação de empresa especializada para manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, materiais e insumos para o supracitado Sistema, evidenciando-se hoje pela necessidade de manter a operacionalidade e performance da refrigeração do Data Center da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Visto que ainda, no quadro funcional próprio da Agência não há servidores especializados e qualificados para a prestação dos serviços em questão e que não há contrato vigente de manutenção para o referido Sistema que atende ao Data Center da ANA e que ele funciona 24 horas por dia e sete dias por semana sem interrupção, sendo que cinco dos doze equipamentos de ar condicionado de precisão estão inoperantes, faz-se necessária a imediata manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto da demanda em tela, sendo essencial para o bom andamento dos serviços da ANA, uma vez que, se tal Sistema deixar de funcionar, haverá grave consequência para todo o serviço de informática que dependa dos servidores ali instalados, ocasionando falha catastrófica dos equipamentos do datacenter, provocando perdas físicas e paralisando parte essencial dos serviços prestados à sociedade, colocando em risco as atividades meio e finalística da ANA. Tal situação caracteriza a urgência na contratação e o alto risco de dano com decorrente prejuízo na hipótese de não se lograr êxito na mesma.

Item 1 - Manutenção Preventiva



No contexto deste certame, o termo **manutenção preventivo** deve significar um conjunto de **ações** que visam prevenir a quebra, sendo que a **manutenção preventiva** está baseada em **intervenções periódicas**, geralmente programadas, segundo a **frequência** definida pelos fabricantes dos equipamentos.

É importante ressaltar que esta **manutenção** possui alguns pontos a serem considerados. O primeiro é o fato de que a troca de um item por tempo de uso apenas pode ser considerada naqueles que sofrem desgaste. Outro ponto, mesmo nos itens que sofrem desgaste, é a imprevisibilidade, ou seja, o ritmo de desgaste pode não ser uniforme e está sujeito a muitas variáveis. Da mesma forma que é possível trocar uma peça ainda com muito tempo de vida, pode ocorrer falha antes do tempo previsto.

Entende-se que esta **manutenção** ocorrerá periodicamente, com ocorrência bimestral, o ANEXO II traz de maneira detalhada o modelo de execução desse serviço.

Item 2 - Manutenção Corretiva

No contexto deste certame, o termo **manutenção corretivo** deve ser compreendido como a **manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida**. Normalmente, executados sob demanda, destinados a recolocar os equipamentos em plenas **condições de funcionamento e desempenho** após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a **substituição de peças, materiais e insumos e a execução de serviços necessários**.

Embora possa parecer ausência de uma política de manutenção, a manutenção corretiva é uma alternativa em que o trabalho é imprevisível e, portanto, de difícil previsibilidade, no entanto, no limite do razoável que deverá ser explicitado nos artefatos relativos à contratação, definindo limites, quantitativos e periodicidade de ocorrência.

Entende-se que esta **manutenção** ocorrerá sob demanda, de maneira individualizada, sempre que detectada falha em algum dos equipamentos, o ANEXO II também traz de maneira detalhada o modelo de execução desse serviço.

A disponibilidade para execução desses serviços será ininterrupta, ou seja, 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, inclusive nos sábados, domingos e feriados, obedecido os prazos determinados deste termo.

Item 3 - Substituição de peças e componentes

Tanto para manutenção preventiva, quanto manutenção corretiva, pode haver a necessidade, de **substituição de peças e componentes**, nesta hipótese, a mesma deverá ser submetida pela CONTRATADA previamente para aprovação da CONTRATANTE, em condições estabelecidas no ANEXO II deste documento.



A relação de peças e componentes que poderão ser substituídas, bem como quantitativos anuais e valores a serem pagos, serão descritos como item específico na licitação.

O ANEXO II – Modelo de execução dos serviços, traz o modelo completo de execução pretendido para o objeto e os níveis de acordo de nível de serviços necessários/exigidos para a execução do objeto.

3. Justificativa Para a Contratação

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a operacionalidade e performance do SACP, instalado no Data Center da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

O Data Center é um ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (*storages*) e ativos de rede (*switches*, roteadores), ou seja, é uma infraestrutura centralizada que abriga todos os principais ativos de rede de uma corporação.

A função principal do Data Center é disponibilizar os equipamentos para que os sistemas fundamentais da Agência permaneçam funcionando. Ou seja, ele evita interrupções no trabalho e, por isso, de maneira análoga ao corpo humano, é entendido como o sistema nervoso desta Autarquia, sendo também um ambiente responsável por processar informações e disponibilizar serviços e informações, incluindo o armazenamento de dados.

Como a maioria dos equipamentos que trabalham com processamento de informações, a temperatura nos data centers está diretamente relacionada com o bom funcionamento dos servidores, sendo imperativo que eles não superaqueçam durante a execução das suas atividades.

Para que isso não ocorra, é necessário manter o ambiente climatizado, evitando sérios riscos, tais como:

- Problemas na manutenção da capacidade e da velocidade de processamento das informações;
- Queima de equipamentos por sobreaquecimento (em geral não há cobertura de garantia nestas situações);
- Desgaste acelerado das máquinas (diminuindo a sua vida útil);
- Auto desligamento de máquinas;
- Queima de portas de conexão;
- Redução na durabilidade dos equipamentos;
- Perda na performance;
- Paralisações não programadas;
- Altos custos gerados pela inatividade nos servidores.

Visto que ainda, no quadro funcional próprio da Agência não há servidores especializados e qualificados para a prestação dos serviços em questão e que não há contrato de manutenção vigente para o referido sistema que atende ao Data Center da ANA e que ele funciona 24 horas por dia e sete dias por semana sem interrupção, sendo que cinco dos doze equipamentos de ar condicionado de precisão estão inoperantes, faz-se necessária a imediata manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sendo essencial para o bom andamento dos serviços desta Agência, uma vez que, se tal sistema deixar de funcionar, haverá graves consequências para todo o serviço de informática que dependa dos servidores ali instalados.

O fornecimento dos materiais (peças e insumos) pela Contratada também é justificado tendo em vista que o processo de aquisição pelo próprio órgão demanda considerável tempo e o emprego de esforços de diversas unidades a cada necessidade de substituição de materiais, o que pode vir a prejudicar o sistema, haja vista se tratar de sistema que detém equipamentos cujas características principais é funcionamento ininterrupto, portanto não pode ser paralisado. Por se tratar de peças altamente sofisticadas não teria sentido tê-las em estoque. Além de que a necessidade de substituição não está sujeita a um cronograma pré-determinado, o que pode vir a ocorrer a qualquer momento, envolvendo custos desnecessários com imobilização (reserva) desses materiais, que podem ser evitados. Assim, o fornecimento pela Contratada, segundo uma planilha de preços de materiais resultante da licitação, nas quantidades a serem demandadas no momento na prestação dos serviços, apresenta grande vantajosidade, porque acelera os trabalhos, evitará a paralização do equipamento e serão pagos apenas os materiais usados (sistematica recomendada pelos órgãos de controle) juntamente com o preço da mão-de-obra previstos nos custos de manutenções preventivas e corretivas.

Benefícios e resultados esperados

Garantir o pleno funcionamento do SACP que atende o Datacenter da Agência; minimizar o risco de falha catastrófica deste sistema de suporte, que hoje se encontra sem contrato de suporte e sem manutenção, e garantir a continuidade do negócio da Agência.

3.1. Alinhamento aos Instrumentos de Planejamento Institucionais

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO - PEI	
ID	Objetivos Estratégicos (OE)
OE 10	Alocar eficientemente os recursos e esforços institucionais voltados às ações prioritárias

ALINHAMENTO AO PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO – PETIC	
ID	Objetivos Estratégicos



O.05	Melhorar a eficácia, eficiência e efetividade operacional
O.06	Integrar dados, processos, sistemas, serviços e infraestrutura
O.10	Garantir serviços de infraestrutura flexíveis e adequados à ANA

ALINHAMENTO AO PDTIC 2020-2021	
ID	Ação do PDTIC
O.04	Assegurar o amplo acesso à informação e comunicação
O.05	Melhorar a eficácia, eficiência e efetividade operacional
O.10	Garantir serviços de infraestrutura flexíveis e adequados à ANA

ALINHAMENTO AO PAC 2023	
Item	Descrição
DFD 011/2023	AR-CONDICIONADO DO DATACENTER - MANUTENÇÃO

3.2. Estimativa da demanda

A seguir apresentamos uma estimativa de consumo anual, sem garantia de consumo mínimo. Os serviços serão pagos pelo quantitativo de resultados recebidos e atestados como aderentes as especificações previstas neste Termo de Referência e detalhados em Ordens de Serviço que registrarão os quantitativos a serem executados.

Item	Descrição	Quant.	CATSERV	MÉDIA	SUBTOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva para sistema de ar-condicionado (bimestral).	6	16519	R\$ 5.146,47	R\$ 30.878,85
2	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, para sistema de ar-condicionado com período individual de execução de até 16 (dezesseis) horas/unidade de manutenção corretiva.	12	16519	R\$ 12.058,30	R\$ 144.699,56
3	Fornecimento de peça e materiais (sob demanda):				
<i>Part number</i>	<i>Descrição</i>	Quant.	CATMAT	MÉDIA	SUBTOTAL
OJ-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	3	480932	R\$ 7.637,90	R\$ 22.913,70
OJ-0W316 3A	CABLE ASSY THERMISTOR GLS 8FT	3	480932	R\$ 444,10	R\$ 1.332,29
OJ-0W999 52	CABLE ASSY NTC GLS 13FT	3	480932	R\$ 326,52	R\$ 979,57
OJ-875-435 7A	VALVE TXV 1/2ODFX5/8ODF EXTND R410A 3TON	3	480932	R\$ 1.801,71	R\$ 5.405,14
WOH-0212	CONNECTOR SET CUSTOMER INTERFACE - SPARE PART	3	480932	R\$ 312,83	R\$ 938,50
WOH-0233	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY	3	480932	R\$ 24.166,67	R\$ 72.500,00

	- SPARE PART				
OJ-0M-610 05E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	3	480932	R\$ 3.776,81	R\$ 11.330,43
WON-0279	RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	3	480932	R\$ 542,36	R\$ 1.627,09
OJ-0N-028 6A	S/A POWERVIEW W/ NETWORK AIR LABEL SE	3	480932	R\$ 1.599,51	R\$ 4.798,53
OJ-OP2670 AB	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)	3	480932	R\$ 10.844,05	R\$ 32.532,14
OJ-OP2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	3	480932	R\$ 2.037,35	R\$ 6.112,06
WOP2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	3	480932	R\$ 1.112,82	R\$ 3.338,46
OJ-0W444 0A	WIRE ASSY AC10KW CTRLR SIG	3	480932	R\$ 3.511,52	R\$ 10.534,57
WOW4441	WIRE ASSEMBLY AC10kW BASE FEATURES - SPARE PART	3	480932	R\$ 4.274,73	R\$ 12.824,18
WOW4442	WIRE ASSEMBLY POWER TO CONTROLLER BOX - SPARE PART	3	480932	R\$ 2.170,29	R\$ 6.510,87
WOW4444	WIRE ASSEMBLY PBP POWER - SPARE PART	3	480932	R\$ 742,50	R\$ 2.227,51
WOW4446	Mother Board Temperature Probe Jumper Wire For ACRD 100-201 - Spare	3	480932	R\$ 675,08	R\$ 2.025,23
W234-050 0	Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	3	480932	R\$ 474,01	R\$ 1.422,03
W451-024 1	Contactor 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	3	480932	R\$ 435,03	R\$ 1.305,09
W870-813 5	RC Key Door NetShelter - Spare Part	3	480932	R\$ 617,18	R\$ 1.851,54
W875-001 03	COMPRESSOR, SCROLL 208-230/1/60 10kW DANFOSS - SPARE PART	3	480932	R\$ 20.252,02	R\$ 60.756,05
W875-001 05	VALVE ELECTRONIC EXPANSION SER 3/8" ODF - SPARE PART	3	480932	R\$ 5.195,31	R\$ 15.585,93
W875-001 08	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART	3	480932	R\$ 850,04	R\$ 2.550,11
W875-208 8	Filter-Drier 1/2"ODF Solder - Spare Part	3	480932	R\$ 651,89	R\$ 1.955,67
W875-340 0	Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	3	480932	R\$ 823,75	R\$ 2.471,24
W875-429 1	Teflon Rings For Roto 1" - Spare Part	3	480932	R\$ 216,20	R\$ 648,61
W875-435 0	VALVE SOLENOID BODY REFRIGERATION 1/2" ODF - SPARE PART	3	480932	R\$ 2.756,83	R\$ 8.270,50
W920-008 2	DC RECTIFIER 500W - SPARE PART	3	480932	R\$ 7.702,48	R\$ 23.107,44
					R\$ 317.854,48

Considerando os preços obtidos, o valor estimado do presente objeto é de **R\$493.432,89 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos).**

3.3. Parcelamento da Solução de TIC



Sobre essa questão, a Súmula Nº 247 do Tribunal de Contas da União (TCU) estabeleceu o seguinte:

"É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, **desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala**, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade".

A licitação em grupo consiste na **reunião** de itens em um mesmo lote, de modo que a disputa ocorra de forma global, resultando na **contratação** de um único fornecedor para provimento do conjunto da solução. Do ponto de vista técnico, consideramos que todos os itens da pretensão contratual fazem parte de uma solução integrada – de modo que sua **divisão** é prejudicial ao conjunto do objeto.

Cumpre considerar que as atividades de engenharia de *software* compreendem todas as fases do ciclo de vida, partindo do projeto até a **manutenção** da solução em ambiente de **produção**. Dessa forma, no caso concreto, consideramos que “pulverizar” a **contratação** em diversos itens compromete a integridade do **serviço** quanto aos seus aspectos intrínsecos (ciclo de vida).

Do ponto de vista administrativo, no Acórdão 5301/2013 - Segunda Câmara – Tribunal de Conta da União (TCU) entendeu como legítima a reunião em grupo de elementos de mesma **característica**, quando a **adjudicação** por itens isolados onerar “o trabalho da administração pública, sob o ponto de vista do emprego de recursos humanos e da dificuldade de controle, colocando em risco a economia de escala e a celeridade processual”, o que pode comprometer a **seleção** da proposta mais vantajosa. No mais, essa **configuração** já é amplamente compreendida e adotada pelo mercado – sendo a **contratação** em grupo a forma mais comumente praticada na Administração Pública para a presente pretensão contratual.

Desse modo, avaliando as características do objeto pretendido neste estudo, consideramos que o agrupamento da pretensão contratual é a mais viável do ponto de vista técnico e econômico, sendo que sua divisão pode prejudicar o conjunto do objeto, além de gerar outros custos relacionados à coexistência de diversos contratos, potencializando riscos e dificuldades na gestão técnica e administrativa de uma pluralidade de contratos autônomos.

3.4. Subcontratação

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

3.5. Resultados e Benefícios a Serem Alcançados

O Motivador para consecução desta contratação advém das diversas necessidades contidas no Plano Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação PDTIC da ANA, 2020-2021.

No âmbito da Administração Pública Federal, a terceirização de serviços tem sido uma realidade, em razão de limitações orçamentárias, inclusive quanto ao gasto com pessoal estabelecido na Lei Complementar Nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF).

Ainda, a presente contratação se coaduna com o que preceitua a Instrução Normativa Nº 5, de 26 de maio de 2017 do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, atual Ministério da Economia e o Decreto Nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, que dispõe sobre contratação de serviços sob o regime de execução indireta.

Ademais, presente está o interesse público, observados os princípios da eficiência e os critérios de economicidade.

Estarão a cargo dos profissionais do quadro de servidores da ANA as atividades de planejamento, coordenação, supervisão e controle, devendo acompanhar de forma efetiva o trabalho que a empresa contratada estiver desenvolvendo para garantir a satisfação efetiva das necessidades identificadas.

A continuidade dos serviços prestados é de fundamental importância para a ANA e para a sociedade. Sistemas que armazenam, tratam e disponibilizam informações sobre segurança de barragens, situação e capacidade de reservatórios de recursos hídricos utilizados para abastecimento público na região do semiárido brasileiro, dados de nível e qualidade da água dos rios brasileiros que atendem ao uso da sociedade em geral, sistemas de autorização e renovação de uso de recursos hídricos para garantia de funcionamento de plantas industriais, unidades de tratamento de água para abastecimento público, unidades de tratamento de esgotos, unidades de produção de energia elétrica, enfim, uma grande gama de atividades econômicas e sociais podem ser prejudicadas na interrupção abrupta e repentina dos serviços prestados pela ANA e seus parceiros à sociedade ou a na hipótese de não continuidade dos projetos e ações previstas no PDTIC desta casa, a presente contratação, visa alcançar, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais ou financeiros disponíveis, a plena continuidade das ações desta Agência, que hoje dependem do perfeito funcionamento deste DATACENTER, para que possa desempenhar com efetividade suas atribuições legais.

4. Especificação dos Requisitos da Contratação

Os serviços contratados incluem a execução das atividades detalhadas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

4.1. Requisitos de Negócio

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

4.2. Requisitos de Capacitação

Não se aplica.

4.3. Requisitos Legais

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos e demais normas pertinentes:

- Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Nº 10.520, 17 de julho de 2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Decreto Nº 7.174, 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- Instrução Normativa SGD/ME Nº 01, de 4 de abril de 2019 (IN 01/2019): dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
- Portaria Nº 3, de 7 de maio de 2017 SLTI/MP – Modelo de Acessibilidade;
- Portaria Normativa Nº 5, de 14 de julho de 2005 SLTI/MP – Padrões de interoperabilidade; [avaliar a pertinência em manter, dado o objeto da contratação]
- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, a qual dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.

- Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação; Instrução Normativa GSI/PR Nº 01, de 13 de junho de 2008: disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências e suas normas complementares
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.]

4.4. Requisitos de Manutenção

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

4.5. Requisitos Temporais

5. Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

5.1. Requisitos de Segurança

A CONTRATADA deve seguir as orientações de segurança da ANA e legislação pertinente ao assunto, além do disposto no Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da ANA e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da Agência.

A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.

5.2. Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade



Durante a execução de tarefas no ambiente do CONTRATANTE ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

Atendimento às seguintes normas:

- ABNT NBR 15848:2010 Sistemas de ar-condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- ABNT NBR 16401-1:2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações;
- ABNT NBR 16401-2:2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- ABNT NBR 16401-3:2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 3: Qualidade do ar interior; e,
- ABNT NBR 15627-1:2008 Condensadores a ar remotos para refrigeração Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação.

5.3. Requisitos de Arquitetura Tecnológica

A contratada deverá observar que o presente objeto visa manutenir um sistema de ar-condicionado de precisão adquirido pela ANA em 2011, objeto do processo 2501.001723/2011, que é composto por 12 (doze) conjunto de ar-condicionado de precisão de 10 kw – cooling (evaporadora e condensadora), **modelo** ACRD 100 APC INROW **marca** Schneider Electric.

5.4. Requisitos de Projeto e de Implementação

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

5.5. Requisitos de Implantação

Deverão obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

5.6. Requisitos de Garantia

Garantia Contratual



O adjudicatário, no prazo de trinta (30) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- I. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- II. seguro-garantia;
- III. fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei Nº 8666/93).

Deverão ainda ser observadas as demais disposições contidas no Edital.

Garantia do Produto

Deverá ser observada a garantia de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção corretiva e 60 (sessenta) dias para manutenções preventivas.

A garantia para as peças - *no caso de necessidade de substituição* - deverá obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

5.7. Requisitos de Experiência Profissional

A equipe deverá ser compatível com a qualificação exigida para a execução do objeto, devendo ainda obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

5.8. Requisitos de Formação da Equipe

Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

Deverão obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

5.9. Requisitos de Segurança da Informação

A CONTRATADA é responsável por fornecer os serviços em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicação da ANA (POSIC/ANA), instituída por meio da Resolução ANA Nº 1099, de 26 de junho de 2017, além de cumprir os requisitos de segurança descritos no Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Atendimento às seguintes normas:

- Lei Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020 e suas normas complementares - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 3, de 28 de maio de 2021 e suas normas complementares - Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal
- Norma Complementar Nº 10/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012 - Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação nos Aspectos Relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar Nº 13/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012, - Diretrizes para gestão de mudanças nos aspectos relativos à segurança da informação e comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar Nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de julho de 2014 - Diretrizes para implementação de controles de acesso relativos à segurança da informação e comunicações;
- ABNT NBR ISO 22301:2013 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- ABNT NBR ISO 22313:2015 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- ABNT NBR ISO 27031:2015 - Diretrizes para a prontidão para a continuidade dos negócios da



- tecnologia da informação e comunicação;
- ABNT NBR 11515:2007 - Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados;
- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Código de prática para controles de segurança da informação;
- ABNT NBR ISO/IEC 27014:2013 - Governança de segurança da informação.

A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização.

A CONTRATADAdeverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pela CONTRATANTE, bem como assinar Termo de Compromisso e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência e Termo de compromisso e manutenção de sigilo em contrato, conforme modelos anexos ao Termo de Referência.

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Outras medidas indicadas durante a vigência do contrato pela CONTRATANTE.

5.10. Outros Requisitos Aplicáveis

A CONTRATADA deverá seguir todos os requisitos descritos neste documento e em seus anexos.

6. Responsabilidades

6.1. Deveres e responsabilidades da CONTRATANTE

- a) Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos;
- b) Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência;
- c) Receber o objeto fornecido pela CONTRATADA que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas;
- d) Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável;
- e) Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato;
- f) Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC;

- g) Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável; e
- h) Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, pertençam à Administração;

6.2. Deveres e responsabilidades da CONTRATADA

- a) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato;
- b) Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual;
- c) Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela contratante;
- d) Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação;
- f) Quando especificada, manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC;
- g) Quando especificado, manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato; e
- h) Ceder os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos produzidos em decorrência da relação contratual, incluindo a documentação, os modelos de dados e as bases de dados à Administração;

6.3. Deveres e responsabilidades do órgão gerenciador da ata de registro de preços

Não se aplica.

7. Modelo de Execução do Contrato

O objeto contratado será executado conforme modelo definido no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

7.1. Rotinas de Execução

Todas as manutenções previstas no objeto serão demandadas por meio de Ordens de Serviços específicas.



Todas as manutenções previstas no objeto deverão ser agendadas previamente com a CONTRATANTE.

Todas as manutenções previstas no objeto deverão ao seu término ter o seu respectivo Relatório de serviço emitido pela CONTRATADA, atividade esta prévia ao faturamento.

Todas as manutenções previstas no objeto somente serão faturadas pela CONTRATADA após a emissão do termo de recebimento definitivo.

Deverão ainda ser observadas todas as rotinas previstas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

7.2. Quantidade mínima de bens ou serviços para comparação e controle

A CONTRATANTE fará o emprego de indicadores de níveis de serviço para aferir o nível alcançado de desempenho na prestação de serviço, conforme detalhado no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Não há, para nenhum dos itens previsto no objeto, a garantia de execução mínima ou consumo mínimo de serviços ou bens por parte da CONTRATANTE.

7.3. Mecanismos formais de comunicação

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

7.4. Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

A CONTRATADA deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo CONTRATANTE a tais documentos.

Em conjunto com a assinatura do Contrato, os Representantes Legais da CONTRATADA deverão assinar "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato" e respeito às normas de segurança vigentes na CONTRATANTE.

Os funcionários da CONTRATADA destinados para a execução dos serviços deverão assinar "Termo de Ciência de Manutenção de Sigilo", atestando a ciência sobre o "Termo de Compromisso Manutenção de Sigilo em Contrato" assinado pelos Representantes Legais da CONTRATADA e ciência sobre as normas de segurança vigentes.

O Termo de Compromisso, contendo declaração de manutenção de sigilo e respeito às normas de segurança vigentes na entidade, a ser assinado pelo representante legal da CONTRATADA, e Termo de Ciência, a ser assinado por todos os empregados da CONTRATADA diretamente envolvidos na contratação.

7.5. Alteração Subjetiva

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA com/ou outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

8. Modelo de Gestão do Contrato

Conforme item 7.1 do TR e demais disposições complementares contidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

8.1. Critérios de Aceitação

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

8.2. Procedimentos de Teste e Inspeção

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

8.3. Níveis Mínimos de Serviço Exigidos e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

A CONTRATANTE fará o emprego de indicadores de níveis de serviço para aferir o nível alcançado de desempenho na prestação de serviço conforme detalhado no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

8.4. Sanções Administrativas

i. Comete infração administrativa nos termos da Lei Nº 8.666/1993, a CONTRATADA que:

- I. inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- II. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- III. falhar ou fraudar na execução do contrato;
- IV. comportar-se de modo inidôneo;
- V. cometer fraude fiscal;

ii. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a CONTRATANTE;



- II. multa moratória de 10% (dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de trinta (30) dias;
 - III. multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - IV. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - V. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
 - VI. impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - VII. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA resarcir a CONTRATANTE pelos prejuízos causados;
- iii. As sanções previstas no I, V, VI e VII do subitem acima poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.
- iv. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:
- I. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - II. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - III. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- v. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na Lei Nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei Nº 9.784, de 1999.
- vi. As multas devidas e/ou prejuízos causados à CONTRATANTE serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

- vii.Caso a CONTRATANTE determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de trinta (30) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- viii.Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.
- ix.A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- x.Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo.
- xi.A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei Nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.
- xii.O processamento do Processo Administrativo não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.
- xiii.As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

8.5. Do Pagamento

O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal/Fatura.

- i. Os serviços serão pagos por demanda, após a entrega dos produtos definidos em Ordem de Serviço.
- ii. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório, do recebimento definitivo do serviço e autorização pelo Gestor do Contrato, observando o que estabelece o ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.
- iii. A CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual.

- iv. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados.
- v. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- vi. Antes de cada pagamento à CONTRATADA, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- vii. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da CONTRATADA, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da CONTRATANTE.
- viii. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da CONTRATADA, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- ix. Persistindo a irregularidade, a CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.
- x. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a CONTRATADA não regularize sua situação junto ao SICAF.
- xi. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da CONTRATANTE, não será rescindido o contrato em execução com a CONTRATADA inadimplente no SICAF.
- xii. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- xiii. A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, exclusivamente para as atividades de prestação de serviços previstas no §5º-C, do artigo 18, da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, observando-se as exceções previstas. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. Estimativa de Preço da Contratação

Da composição do preço e do custo anual

As cotações obtidas, utilizadas na composição do preço referencial, foram analisadas e ponderadas de acordo com os critérios explicitados no Estudo Técnico Preliminar da Contratação (ETPC) e no documento de pesquisa de preços.

Baseado nessa pesquisa mercadológica, obteve-se **um custo anual máximo da referida contratação, considerando os volumes anuais estimados, R\$493.432,89 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos).**

Das propostas de preços

- i. Será adotada a regra definida no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº 8.666/1993, para fins de definição da exequibilidade ou não dos preços ofertados (conforme definidos pelos acórdãos 697/2006-TCU-Plenário e 1.678/2013-TCU-Plenário), facultado às licitantes a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (entendimento consignado na Súmula-TCU 262) sempre acompanhada da respectiva planilha de custo e formação de preço e documentos que comprovem que a licitante possui quadro técnico (com vínculo empregatício) com perfil compatível com os definidos no ANEXO II.
- ii. Conforme determina a Lei Nº 8.666/93, art. 40, X, não serão aceitas propostas que indiquem preço com valor igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios, podendo ainda ser desclassificada as que apresentem valor global por item do Objeto ou total e/ou preço unitário dos produtos superiores ao orçamento referencial; e
- iii. Informa-se que a proposta de preços deverá ser apresentada conforme ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- iv. Ressalta-se que serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste Termo de Referência, que sejam omissas ou que apresentem irregularidades insanáveis, sendo adotado como critério de julgamento o de menor preço.

10. Adequação Orçamentária e Cronograma Físico Financeiro

Os recursos financeiros, para o exercício de 2022, são oriundos da ANA, proveniente da Ação I001 - SNIRH - Gerenciamento do Sist. Nac. de Informações sobre Rec. Hídricos (STI).

11. Vigência do Contrato

O contrato vigorará por 12 (doze) meses, sendo prorrogável na forma da lei.

12. Reajuste de Preços (quando aplicável)

Após o período de 12 (doze) meses de vigência do contrato, na hipótese de sua eventual prorrogação, poderá ser admitido para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro reajuste de preços, utilizando-se o Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI), fornecido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (Ipea), ou, caso esse índice venha a ser extinto, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), fornecido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE).

13. Critérios de Seleção do Fornecedor

Regime, Tipo, Modalidade da Llicitação e Classificação da Natureza dos Bens/Solução,

- i. O regime da execução do contrato é da EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, e o tipo e critério de julgamento da licitação para a seleção da proposta mais vantajosa é o de MENOR PREÇO.
- ii. De acordo com o Art. 1º, § 3º do Decreto Nº 10.024/19, esta licitação deve ser realizada na **MODALIDADE PREGÃO**, obrigatoriamente na sua forma eletrônica.
- iii. A fundamentação pauta-se na premissa que a presente contratação se baseia em padrões de desempenho e qualidade claramente definidos no Termo de Referência, havendo diversos fornecedores capazes de prestá-los. Caracterizando-se como SERVIÇO COMUM, conforme Art. 9º, §2º do Decreto Nº 7.174/2010.
- iv. É vedada a participação de consórcios e cooperativas na presente licitação, conforme justificativa detalhada apresentada no ETPC.

Justificativa para a Aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência

Tendo em vista que existem diversos fornecedores internacionais par o objeto, sobretudo no tocante ao item 3, a aplicação do Direito de Preferência e Margens de Preferência restrinaria a competição e prejudicaria a Administração da obtenção da proposta mais vantajosa, posto isto, para o objeto em tela não se aplica o referido direito.

14. Critérios de Qualificação Técnica para a Habilitação

Com vistas ao atendimento da prestação de serviços, a CONTRATADA deverá dispor de qualificação técnica mínima para execução do objeto, comprovado por meio de Atestado de Capacidade e/ou Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) em atividade similar ao objeto aqui licitado.

15. Outras Considerações

É vedada a participação de consórcios e cooperativas na presente licitação, conforme justificativa detalhada apresentada no ETPC.

Da visita técnica

- a. A visita técnica se dará no SACP do Datacenter da ANA localizado no Bloco L do SOP, quadra 05, Brasília-DF (sede da ANA).
- b. A visita técnica é facultada ao licitante, no período que se estende do 1º dia útil após a publicação do Edital até o último dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública, para tanto deverá ser agendada com a área técnica responsável com antecedência de 2 (dois) dias úteis, considerando a disponibilidade de agendamento máximo de 2 (dois) licitantes por dia de visita.
- c. O licitante deverá apresentar o atestado de vistoria técnica comprovando que tomou conhecimento das instalações, dos serviços objeto desta licitação, bem como de todo o ambiente tecnológico em uso. No caso do Licitante se abster de realizar a vistoria técnica, este, deverá apresentar carta, específica ao certame, concordando com todas as condições do Edital e que conhece plenamente o ambiente tecnológico da ANA.
- d. Considerando que a execução do objeto do certame em tela visa também assistir e subsidiar a Administração Pública no acompanhamento e fiscalização dos demais contratos de prestação de serviços com foco na área de tecnologia da informação em curso nesta Casa (com base no disposto no art. 67 da lei 8.666/93), considerando ainda o princípio da segregação de funções, não será permitida à participação nesta licitação, de pessoas jurídicas ou físicas que tenham contratos vigentes na área de tecnologia da informação firmados com a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Das propostas de preços

- e. **Será adotada a regra** definida no art. 48, inciso II, § 1º, alíneas "a" e "b" da Lei Nº 8.666/1993, **para fins de definição da exequibilidade ou não dos preços ofertados** (conforme definidos pelos acórdãos 697/2006-TCU-Plenário e 1.678/2013-TCU-Plenário), facultado às licitantes a possibilidade de demonstrar a exequibilidade de sua proposta (entendimento consignado na Súmula-TCU 262).
- f. Conforme determina a Lei Nº 8.666/93, art. 40, X, não serão aceitas propostas que indiquem preço com valor igual a zero, simbólicos e/ou irrisórios, podendo ainda ser desclassificada as que apresentem valor global por item do Objeto ou total e/ou preço unitário dos produtos superiores ao orçamento referencial; e
- g. A proposta de preços deverá ser apresentada conforme ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS.
- h. O licitante deverá apresentar planilha de custo e formação de preço, juntamente com a proposta de preços, considerando os perfis profissionais descritos no ANEXO II – Habilidades técnicas da Contratada e qualificação da Equipe Técnica.
- i. O critério de julgamento será o de **menor preço**.

- j. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste TR, que sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
- k. Serão desclassificadas as propostas que apresentem valores superiores aos valores estimados pela administração para qualquer um dos itens quantos os respectivos sub ítems (e seus subtotais).

Da natureza dos serviços continuados

- I. SERVIÇOS CONTINUADOS são aqueles cuja interrupção possa comprometer a continuidade das atividades da Administração e cuja necessidade de contratação deva estender-se por mais de um exercício financeiro e continuamente.
- m. Diante disso, não há como se definir um rol taxativo de serviços caracterizados como continuados, haja vista a necessidade de analisar o contexto fático de cada contratação, a fim de verificar o preenchimento ou não das características elencadas.
- n. O que caracteriza um serviço como de natureza contínua é a necessidade da sua prestação ininterrupta em face do desenvolvimento habitual das atividades administrativas, sob pena de prejuízo ao interesse público.
- o. Assim sendo, por todo exposto acima, reforça-se que a presente contratação é um serviço continuado e indivisível sem dedicação de mão-de-obra exclusiva, pois é prestado de forma permanente para Administração, não passível de divisão ou segmentação lógica ou razoável em unidades autônomas, nem módulos, nem fases, nem etapas independentes, porém prestado de maneira seguida, ininterrupta e indiferenciada ao longo do tempo, ou de outro modo posto à disposição em caráter permanente.

16. Integram Este Termo de Referência os Seguintes Anexos:

- ANEXO II – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA DE PREÇOS
- ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA
- ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
- ANEXO VI – MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES
- ANEXO VII – MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

17. Equipe de Planejamento da Contratação e Aprovação

A Equipe de Planejamento da Contratação foi instituída pela Portaria Nº 322, de 24 de agosto de 2021.

Conforme o §6º do art. 12 da IN SGD/ME Nº 01, de 2019, o Termo de Referência ou Projeto Básico será assinado pela Equipe de Planejamento da Contratação e pela autoridade

24

STI_{8AD9F98F-22D1-4E99-9DC1-F0F267DFE4D5}_PCTID6____TERMO_DE_REFERENCIA.docx
Termo de Referência ou Projeto Básico Versão-1.6 nº 02500.007587/2023-77

máxima da Área de TIC e aprovado pela autoridade competente.

(assinado eletronicamente)

MARCO ANTÔNIO SILVA

Especialista em Geoprocessamento

Integrante Requisitante

CLÁUDIO PEREIRA

Coordenador de Infraestrutura e Operações de Tecnologia da Informação

Integrante Técnico

(assinado eletronicamente)

JOSÉ CARLOS TAVARES DOS ANJOS FILHO

Analista Administrativo

Integrante Administrativo

(assinado eletronicamente)

RAFAEL CUNHA ALVES MOREIRA

Superintendente de Tecnologia da Informação



ANEXO II – MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO (BIMESTRAL)

- a. Manutenção preventiva de aparelhos de ar-condicionado de precisão do datacenter da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
- b. Periodicidade de execução da manutenção preventiva: 60 dias de intervalo.
- c. Cada unidade de manutenção preventiva será acionada por meio de ordem de serviço específica, em modelo a ser definido pela CONTRATANTE, em data e horário previamente agendada.
- d. Cada manutenção preventiva **engloba necessariamente todo o conjunto de equipamentos** que compõem o sistema de ar-condicionado de precisão do datacenter.
- e. A manutenção preventiva será realizada nos aparelhos já instalados, com a verificação de possíveis problemas de funcionamento dos aparelhos de ar-condicionado, visando as melhores condições para o perfeito desempenho e segurança.
- f. Deverão ainda ser observados os seguintes procedimentos:
 - i. desmontagem da carenagem externa e interna dos equipamentos;
 - ii. limpeza geral nas aletas do condensador e do evaporador;
 - iii. aplicação de desencrustador químico;
 - iv. verificação hélices/eixo/motor do ventilador; fixação das bases, cabos elétricos, terminais, soquetes, carga de gás refrigerado e estado geral dos componentes;
 - v. limpeza geral/secagem, incluindo limpeza química, assepsia geral bactericida e assepsia contra fungos/bactérias/vírus.
 - vi. testes de rendimento térmico;
 - vii. montagem completa dos elementos.
- g. Itens a serem ajustados/verificados:
 - i. tensão e correntes nas fases do motor compressor;
 - ii. tensão e correntes nas fases do motor dos ventiladores;
 - iii. ajuste das conexões e porcas;
 - iv. ajuste dos relés de proteção;
 - v. botoeiras de comando;
 - vi. sequências de partidas;
 - vii. atuação e ajustes dos controles de temperatura e umidade;



- viii. atuação e ajustes dos pressostatos de alta e baixa de óleo;
 - ix. possíveis vazamentos de carga de gás; válvula de serviço;
 - x. filtros secadores e visores de líquidos;
 - xi. ruídos e vibrações anormais;
 - xii. tensão das correias (quando houver);
 - xiii. aplicação de produto bactericida, fungicida e germicida;
 - xiv. aperto do suporte do motor ventilador;
 - xv. capilar e bulbo da válvula de expansão;
 - xvi. temperatura do ar na entrada e saída do evaporador;
 - xvii. temperatura e umidade do ambiente condicionado;
 - xviii. operação dos compressores;
 - xix. estado de rolamento e mancais do motor ventilador;
 - xx. lubrificação do motor ventilador e das chaves de comando;
 - xxi. verificação do desempenho da refrigeração e aquecimento dos aparelhos e demais serviços necessários ao perfeito funcionamento deles.
- h. Os serviços de manutenção preventiva consistirão, além dos procedimentos supracitados, também na substituição de peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento deles, sendo que nesta situação os valores a serem pagos pelas peças que se fizerem necessárias a substituição, serão pagos conforme tabela relativa ao item 3 do objeto.
- i. A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviços dentro de 24 horas. Obs.: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da CONTRATADA.
- j. A CONTRATADA se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO CORRETIVA, SOB DEMANDA, PARA SISTEMA DE AR-CONDICIONADO COM PÉRÍODO INDIVIDUAL DE EXECUÇÃO DE ATÉ 16 (DEZESSEIS) HORAS/UNIDADE DE MANUTENÇÃO CORRETIVA.

- a. Manutenção corretiva de aparelhos de ar-condicionado de precisão do datacenter da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.
- b. Periodicidade de execução da manutenção corretiva: indefinida (sob demanda).



- c. Cada unidade de manutenção corretiva será acionada por meio de ordem de serviço específica, em modelo a ser definido pela CONTRATANTE, em data e horário previamente agendada.
- d. Cada manutenção corretiva é específica e relativa a um equipamento que faz parte do conjunto de equipamentos que compõem o sistema de ar condicionado de precisão do datacenter com período individual de execução de até 16H (dezesseis horas)/unidade de manutenção corretiva.
- e. Cada unidade de manutenção corretiva engloba o período de 01H até 16H, considerando cada chamado individual, podendo ser utilizada mais de uma unidade por chamado caso necessário.
- f. Os serviços de manutenção corretiva serão executados sempre quando solicitados pelo CONTRATANTE, em função da ocorrência de quebras ou da constatação de mau funcionamento dos aparelhos e consistirão em todos os serviços para a reposição de peças, pinturas, lanternagem, soldas, troca de suportes de sustentação, reposição de carga de gás etc., para deixá-los novamente em perfeitas condições de funcionamento.
- g. Quando houver necessidade de reposição de gás, deverão ser utilizados equipamentos apropriados para execução de vácuo no sistema e limpeza das linhas de refrigeração com utilização de nitrogênio para expulsão de resíduos.
- h. Os serviços de manutenção corretiva consistirão, além mão-de-obra necessariamente dita, também na substituição de peças que se fizerem necessárias ao perfeito funcionamento dos equipamentos, sendo que nesta situação os valores a serem pagos pelas peças são aqueles constantes na tabela relativa ao item 3 do objeto.
- i. As peças e acessórios que venham a ser substituídos por ocasião dos reparos realizados deverão ser novas, originais e garantidas pelo prazo mínimo de 90 (noventa) dias. Caso não existam mais no mercado peças originais, deverão utilizadas peças de primeira linha e deve ser autorizada esta substituição previamente pela CONTRATANTE.
- j. A garantia dos serviços de manutenção corretiva deverá ser no mínimo de 90 dias.
- k. A CONTRATADA deverá atender às ordens de serviços conforme prazos definidos no NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (SLA). Obs: Despesas com deslocamentos, salários de funcionários, encargos sociais, impostos e qualquer outra despesa que porventura houver ficam a cargo da CONTRATADA.
- l. A CONTRATADA se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;

FORNECIMENTO DE PEÇAS E MATERIAIS

- a. Tanto para manutenção preventiva, quanto manutenção corretiva, havendo a necessidade, de substituição de peças e materiais, deverá ser submetido previamente para aprovação da CONTRATANTE, laudo técnico da CONTRATADA informando o que deve ser substituído bem como registro fotográfico das respectivas peças que deverão ser substituídas.
- b. Sendo efetuada a troca de peças e materiais, a CONTRATADA deverá apresentar junto com a documentação de faturamento, o respectivo registro fotográfico das peças novas repostas.
- c. Abaixo segue a relação e peças e materiais que poderão ser objeto de substituição:

PART NUMBER	DESCRIÇÃO
OJ-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART
OJ-0W3163A	CABLE ASSY THERMISTOR GLS 8FT
OJ-0W99952	CABLE ASSY NTC GLS 13FT
OJ-875-4357A	VALVE TXV 1/2ODFX5/8ODF EXTN R410A 3TON
W0H-0212	CONNECTOR SET CUSTOMER INTERFACE - SPARE PART
W0H-0233	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY - SPARE PART
OJ-0M-61005E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART
W0N-0279	RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part
OJ-0N-0286A	S/A POWERVIEW W/ NETWORK AIR LABEL SE
OJ-OP2670AB	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)
OJ-OP2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE
W0P2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART
OJ-0W4440A	WIRE ASSY AC10KW CTRL SIG
W0W4441	WIRE ASSEMBLY AC10KW BASE FEATURES - SPARE PART
W0W4442	WIRE ASSEMBLY POWER TO CONTROLLER BOX - SPARE PART
W0W4444	WIRE ASSEMBLY PBP POWER - SPARE PART
W0W4446	Mother Board Temperature Probe Jumper Wire For ACRD100-201 - Spare
W234-0500	Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part
W451-0241	Contactor 2Pole 20A 208-240V - Spare Part
W870-8135	RC Key Door NetShelter - Spare Part
W875-00103	COMPRESSOR, SCROLL 208-230/1/60 10kW DANFOSS - SPARE PART
W875-00105	VALVE ELECTRONIC EXPANSION SER 3/8" ODF - SPARE PART
W875-00108	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART
W875-2088	Filter-Drier 1/2"ODF Solder - Spare Part
W875-3400	Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part
W875-4291	Teflon Rings For Roto 1" - Spare Part
W875-4350	VALVE SOLENOID BODY REFRIGERATION 1/2" ODF - SPARE PART
W920-0082	DC RECTIFIER 500W - SPARE PART

- d. Na substituição de peças/materiais, o fornecedor vencedor deverá utilizar preferencialmente peças novas, originais de 1ª linha, compatíveis com os equipamentos instalados, vedada a utilização de itens recondicionados.
- e. Todas as peças e componentes que estiverem avariados, desgastados acima do nível de tolerância ou comprometendo o bom desempenho do equipamento deverão ser substituídas.



- f. As peças e/ou materiais para reposição deverão ser novas, exceto no caso de não mais existirem no mercado, ficando a cargo da CONTRATANTE aprovar ou não o uso das peças e/ou materiais usados cuja garantia deverá ser de pelo menos 90 (noventa) dias.
- g. A CONTRATADA se obriga a registrar em documento próprio (relatório de serviço) o serviço a ser executado e peças substituídas ou aplicadas por equipamento. Ficará a cargo da CONTRATANTE o acompanhamento dos serviços e a elaboração dos controles necessários para a execução do contrato;
- h. O fornecimento de peças e/ou materiais para reposição, conforme proposta comercial apresentada pela CONTRATADA durante o certame, é de responsabilidade dela.
- i. A CONTRATADA deverá comunicar à CONTRATANTE, por escrito, sempre que encontrar dificuldade em obter alguma peça no mercado ou quando a manutenção do equipamento não for considerada econômica ou, ainda, quando for impossível realizar a manutenção.
- j. Em caso da não aprovação do serviço pela CONTRATANTE a intervenção/reparo/manutenção não será devida. Caberá à CONTRATADA refazer todo e qualquer serviço não aprovado pela CONTRATANTE, sem qualquer ônus adicional à CONTRATANTE.

RELATÓRIO DE SERVIÇO

- k. Esta etapa é a conclusiva de todo o trabalho executado. É nela onde será destacado o Laudo Técnico atestado e assinado por um Engenheiro Responsável Técnico da CONTRATADA, com todas as informações sobre as Manutenções realizadas.
- l. O Relatório de serviço é a compilação de todas as anotações realizadas durante o Processo de Manutenção. Esta atividade será realizada dentro de 72 (setenta e duas) horas após o término da execução dos serviços de manutenção pela equipe da CONTRATADA.
- m. O Relatório deverá incluir o parecer técnico com observações sobre a necessidade de possíveis substituições de peças em caráter preventivo ou corretivo, a listagem dos serviços executados e de peças substituídas.

DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS NA SEDE DA CONTRATANTE

- n. A Contratada, além do fornecimento da mão-de-obra especializada, dos materiais (peças/insumos), dos equipamentos e ferramental necessários para a perfeita execução dos serviços do objeto deste Termo de Referência, obriga-se a:
- o. Cumprir o presente Termo de Referência, à legislação vigente, a todas as normas pertinentes, às recomendações dos fabricantes, à sua proposta, bem como às necessidades e orientações da CONTRATANTE;

- p. Seguir as rotinas de manutenções conforme definidas neste Termo de Referência, sem modificações, bem como propor outras que se façam necessárias, que serão analisadas pela Fiscalização, sem ônus ao contrato;
- q. Assumir inteiramente a responsabilidade técnica pela execução dos serviços, que não será reduzida ou alterada em decorrência da existência da Fiscalização;
- r. Levar, por escrito, imediatamente ao conhecimento da Fiscalização qualquer tipo de acidente, fato extraordinário ou anormal e que, eventualmente, venha a ocorrer durante a execução dos serviços, para adoção das medidas cabíveis;
- s. Prestar assessoria técnica, com orientações, sugestões e assistências técnicas de interesse da CONTRATANTE em relação a serviços, projetos e atividades que envolvam este Termo de Referência e ainda:
 - i. Arcar com os custos de peças de reposição e da mão de obra para sua instalação, nos casos da falta de manutenção adequada por imperícia, negligência, incompetência ou quaisquer outros atos comprovados que levem a induzir ou provocar danos de quaisquer naturezas aos sistemas, quando toda a recuperação e/ou reparos necessários serão de inteira e exclusiva responsabilidade da Contratada, a fim de recolocá-los nas condições adequadas de funcionamento, inclusive com a substituição de máquinas, equipamentos ou instalações, caso isso se faça necessário, de FORMA URGENTE, em até 24 (vinte e quatro) horas, para que as instalações e os equipamentos que recebem a cobertura do SACP não fiquem com a refrigeração interrompida;
 - ii. Executar os serviços de forma a produzir o máximo de resultados, com o mínimo de transtorno para a CONTRATANTE, devendo, para tanto programar os serviços junto com a equipe de Fiscalização/gestão do contrato;
 - iii. Não subempreitar parcial ou globalmente os serviços;
 - iv. Observar o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze ano);
 - v. Diligenciar para que seus funcionários e preposto tratem o pessoal da CONTRATANTE com atenção e urbanidade, acatando suas exigências, prestando os esclarecimentos que forem solicitados, e atendendo de imediato às reclamações formuladas pela Agência;
- t. Adotar e observar, cumprir e fazer cumprir, todas as normas de segurança de prevenção de acidentes no desempenho de cada etapa das funções específicas;
 - i. Tomar todas as providências necessárias, para que em nenhuma hipótese, seja permitido que os funcionários da empresa Contratada trabalhem sem os



Equipamentos de Proteção Individual - (EPI's), requeridos no desempenho de cada uma das atividades específicas, bem como, providenciar o laudo de aprovação da DRT/DF, no caso da utilização de andaimes, torres, balancins etc.;

- ii. Sinalizar ou isolar convenientemente o local, a área ou o equipamento objeto das intervenções preventivas e/ou corretivas, objetivando dar segurança aos seus funcionários, aos servidores da CONTRATANTE ou a terceiros, adotando todas as medidas preventivas de acidentes recomendadas pela legislação vigente;
- iii. Fornecer os Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), apropriados para o exercício das atividades profissionais;
- iv. Respeitar as normas e procedimentos da CONTRATANTE, quanto à segurança interna (entrada e saída de pessoal e material), além de respeito às normas de segurança do trabalho;
- v. Usar pessoal próprio, contratado sob sua inteira responsabilidade, capacitado, orientado e treinado, para, sob a sua supervisão direta, realizar todas as tarefas, e manter as instalações e os equipamentos adequadamente ajustados e em condições de operação com segurança, conforto e eficiência para a obtenção da eficácia esperada, sendo todos cientes das normas técnicas que regem as atividades;
- vi. Manter, durante a execução dos serviços, o pessoal devidamente uniformizado, com uniformes limpos, em boas condições de higiene e segurança, e identificados com crachás com foto recente;
- vii. Responsabilizar-se pelos danos causados ao patrimônio da CONTRATANTE, por dolo, negligência, imperícia ou imprudência de seus empregados, ficando obrigada a promover o ressarcimento a preços atualizados, dentro de 30 (trinta) dias, contados a partir da comprovação de sua responsabilidade. Caso não o faça dentro do prazo estipulado, a CONTRATANTE reserva-se ao direito de descontar o valor do ressarcimento da fatura do mês, sem prejuízo de poder denunciar o contrato, de pleno direito;
- viii. Orientar os funcionários para que se comportem sempre de forma cordial, e se apresentem sempre dentro dos padrões de apresentação e higiene compatíveis com o local de prestação dos serviços;
- ix. Informar aos empregados que eles não terão nenhum vínculo com o Ministério, ficando sob a sua inteira responsabilidade os pagamentos e os ônus relativos a taxas, tributos, contribuições sociais, indenização trabalhista, vale transporte, vale refeição e outros encargos previstos em lei, incidentes ou decorrentes deste Contrato;
- x. Realizar, às suas expensas, na forma da legislação aplicável, tanto no processo de admissão quanto ao longo da vigência do contrato de trabalho de seus



empregados, os exames de saúde e preventivo exigidos, apresentando os respectivos comprovantes anualmente ou sempre que solicitado pela CONTRATANTE;

- xi. Realizar as manutenções corretivas imediatamente após a identificação de sua necessidade, evitando, assim, danos adicionais;
- xii. Aceitar que prejuízos decorrentes de falhas comprovadas nas manutenções preventivas e/ou corretivas cometidas pelos seus empregados serão lhe imputados;
- xiii. Apresentar, a pedido, orçamentos para serem analisados pela CONTRATANTE relativos a materiais e/ou equipamentos danificados em decorrência de descarga elétrica, furto, incêndio, sabotagens, casos fortuitos e ou força maior, interferência de terceiros não credenciados pela Contratada, desde que se comprove a inexistência de falha ou imperícia na manutenção, ou descuido ou falta de providências da Contratada, bem como no caso de alterações nos sistemas existentes;
- xiv. Fornecer, sem ônus para a CONTRATANTE, orçamento referente a serviços extras;
- xv. Promover o transporte de peças e equipamentos que tenham que ser retirados para reparos;
- xvi. Registrar o Contrato dos serviços junto ao CREA-DF e efetuar a Anotação de Responsabilidade Técnica - (ART), entregando uma cópia a CONTRATANTE no prazo máximo de 10 (dez) dias da assinatura do contrato para ciência, condição para recebimento da 1ª fatura;
- xvii. Programar junto com a Fiscalização todos os trabalhos que requeiram a paralisação dos equipamentos para os finais de semana para não prejudicar os andamentos normais da CONTRATANTE;
- xviii. Manter no local de serviços o Diário de Ocorrências (que poderá ser informatizado), para que a Fiscalização da CONTRATANTE acompanhe diariamente os registros de operações normais do dia anterior, e, principalmente, as anormalidades verificadas no período, bem como as providências adotadas para sua prevenção;
- xix. Auxiliar a Fiscalização no acompanhamento de obras afins com o objeto deste Termo de Referência, mesmo que executadas por outras empresas contratadas pela CONTRATANTE, visando já ao seu enquadramento às suas manutenções futuras;
- xx. Indicar “Preposto”, aceito pelo CONTRATANTE, que será legitimo representante da Contratada, responsável pela execução do contrato, com a missão de garantir o bom andamento do mesmo com a obrigação de se reportar, quando houver necessidade, ao responsável pelo acompanhamento dos serviços pelo



CONTRATANTE (Fiscal do Contrato) que tomará as providências pertinentes para que sejam corrigidos todos os problemas detectados;

- xxi. Implantar adequadamente o planejamento, a execução e a supervisão permanente dos serviços, de forma a obter uma operação correta e eficaz, realizando os serviços de forma meticulosa e constante;
- xxii. Prestar esclarecimentos à CONTRATANTE, sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da prestação dos serviços contratados;
- xxiii. Substituir no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas) os materiais que porventura sejam rejeitados pela fiscalização;
- xxiv. Não vincular o recebimento da fatura dos serviços da CONTRATANTE com o pagamento dos empregados nas datas regulamentares;
- xxv. Assumir responsabilidade pelo pagamento dos salários, encargos sociais, fiscais, comerciais trabalhistas e previdenciários, bem como, pelos encargos previstos em vigor, obrigando-se a saldá-los nos casos legais, independentes do pagamento da fatura/nota fiscal por parte da CONTRATANTE;
- xxvi. Assumir a responsabilidade por todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente de trabalhos, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas seus empregados na execução de serviços inerentes a este contrato, ainda que acontecido nas dependências da CONTRATANTE;
- xxvii. Responder por todos os encargos de possível demanda trabalhista civil ou penal, relacionada a execução deste Contrato, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência;
- xxviii. Assumir toda a responsabilidade pelo transporte dos materiais, carga e descarga, e eventual perda, bem como, pela sua distribuição para execução dos serviços, adotando metodologia própria de distribuição, desde que não haja falta de material para prestação dos serviços;
- xxix. Selecionar e treinar adequadamente os empregados alocados à prestação dos serviços, observando a comprovação dos atestados de boa conduta e idoneidade moral;
- xxx. Responsabilizar pelo descarte de peças/insumos substituídos, que deverão ser armazenados em local apropriado e acondicionadas em recipientes adequados para destinação específica de acordo com a legislação ambiental;
- xxxi. Disseminar entre os seus funcionários a necessidade da economia de consumo de energia elétrica, de água, de papel para impressão, de papel toalha, sabão líquido e higiênico nos banheiros, de copos descartáveis etc., com fulcro na sustentabilidade;

- xxxii. Zelar, de conformidade com a política de segurança de TI da CONTRATANTE, pelo uso dos pontos de rede de dados e voz disponibilizados pelo CONTRATANTE;
- xxxiii. Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- xxxiv. Deverá vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010, que dispõe sobre a vedação do nepotismo no âmbito da administração pública federal;
- xxxv. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- xxxvi. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a CONTRATANTE autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;
- xxxvii. Apresentar ao CONTRATANTE, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;
- xxxviii. Atender as solicitações do CONTRATANTE quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;
- xxxix. Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar ao CONTRATANTE toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;
- xl. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- xli. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993.

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO (NMS)

- u. Aplicável às manutenções corretivas.
- v. Os prazos máximos de atendimento de chamados de **manutenção** corretiva (chamados) são:
 - Criticidade Grave: Em situações em que o funcionamento do sistema de ar-condicionado se apresenta acima de 50% (cinquenta porcento) de indisponibilidade (offline). Prazo máximo de atendimento é de 8h (oito) horas **após comunicação** por parte da CONTRATANTE.
 - Criticidade Média Em situações em que o funcionamento do sistema de ar-condicionado apresenta entre 25% (vinte e cinco porcento) e 49% (quarenta e nove porcento) de indisponibilidade (offline). Prazo máximo de atendimento é de 24h (vinte e quatro) horas **após comunicação** por parte da CONTRATANTE.
 - Criticidade baixa: Em situações em que o sistema de ar-condicionado apresenta abaixo de 24% (vinte e quatro porcento) de indisponibilidade (offline). Prazo máximo de atendimento é de 48h (quarenta e oito) horas, **após comunicação** por parte da CONTRATANTE.

Obs.: Considerando no cálculo da disponibilidade dos equipamentos um total de 12 aparelhos de ar condicionado que compõe o SACP da ANA, e para indisponibilidade a sua proporção de aparelhos *offline*.

- w. Prazo de atendimento significa o prazo máximo de tempo para: (a) posicionamento da CONTRATADA a respeito do chamado (**notificação** de status, **início** de análise, alocação do técnico, **solicitação** de mais informações etc.) e (b) **início** efetivo das **ações** previstas nas ordens de serviços. O prazo previsto (timebox) de 16H/unidade de chamado é relativo à etapa b.
- x. As horas relativas ao tempo em que o chamado estiver sob responsabilidade do CONTRATANTE e em **homologação** pela área reclamante **não serão contabilizadas** na contagem dos tempos (por exemplo: **solicitação** de esclarecimentos adicionais, **complementação** de informações do chamado etc.).
- y. Tal prazo tem **início** com a **emissão** da respectiva ordem de serviço, com indicação do nível de criticidade, e **termino** quando a CONTRATADA entregar a **solução** para o problema relatado, atualizar o status da demanda e emitir o **relatório de serviço**. Caso o mesmo problema reincida antes da **emissão** do termo de recebimento definitivo, o prazo reabre para contagem.
- z. A **incidência** de desconto por **não atendimento** ao **nível de serviço**: serão apurados, anterior aos respectivos faturamentos e sempre considerando os chamados de atendimento realizados, e com objetivo de verificar o cumprimento dos níveis de serviços estabelecidos.
- aa. Serão contabilizados descumprimentos de atendimento e de solução, sendo aplicáveis, a cada caso, glosas nos valores pagos mensalmente a título de suporte. Somente serão

considerados no cálculo os atendimentos encerrados e aceitos pela CONTRATANTE (chamados realizados).

- bb. O Cálculo da Glosa por descumprimento se dará pela aplicação do indicador de chamado e primeiro atendimento (ICPa), conforme descrito abaixo:

INDICADOR DE CHAMADO E PRIMEIRO ATENDIMENTO (ICPa)		
Tópico	Descrição	
Finalidade	Mensurar os prazos para atendimento dos chamados e atendimentos solicitados junto à CONTRATADA.	
Meta a cumprir	ICPA = 100	Manutenção corretiva do sistema de ar-condicionado de precisão, mantendo 100% de disponibilidade.
Instrumento de medição	Chamado aberto.	
Forma de acompanhamento	Após a abertura do chamado, os fiscais verificarão a conformidade entre o prazo de abertura do chamado e o atendimento prestado.	
Periodicidade	Será aferido ao encerramento de cada chamado e apurado antes do faturamento do serviço, sempre considerando um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.	
Mecanismo de Cálculo (métrica)	ICPa = (Total de chamados realizados no prazo / Total de chamados abertos no período) *100	
Observações	Não há.	
Início de Vigência	A partir da abertura do chamado, sempre considerando um intervalo mínimo de 30 (trinta) dias.	
Faixas de ajuste no pagamento	Para valores do indicador IPCa: IPCa = Igual a 100% – Pagamento integral sobre o valor mensal da subscrição. IPCa = Redução de 0,25% a cada 1% de IPCa apurado	

ANEXO III - MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

(em papel timbrado da empresa)

A

Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA
Setor Policial, área 5, Quadra 3, Blocos "B","L","M" e "T".
70610-200 Brasília-DF

Referência: Pregão Eletrônico nº ____/____.

Proposta que faz a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____ e inscrição estadual nº _____, estabelecida no(a) _____, para eventual aquisição (ou contratação) XXXXXXXX para atender às necessidades da **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO**, de acordo com as especificações e condições constantes do Pregão em referência, bem como do respectivo Edital e seus Anexos:

Item	Descrição	Quant.	Valor unitário	Valor total
1	Manutenção preventiva (bimestral).	6		
2	Manutenção corretiva (sob demanda), com período individual de execução de até 16H (dezesseis horas)/unidade de manutenção corretiva.	12		
3	Substituição de peças e componentes (abaixo):			
Part number	Descrição	Quant.	MÉDIA	SUBTOTAL
OJ-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	3		
OJ-0W316 3A	CABLE ASSY THERMISTOR GLS 8FT	3		
OJ-0W999 52	CABLE ASSY NTC GLS 13FT	3		
OJ-875-435 7A	VALVE TXV 1/2ODFX5/8ODF EXTND R410A 3TON	3		
WOH-0212	CONNECTOR SET CUSTOMER INTERFACE - SPARE PART	3		
WOH-0233	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY - SPARE PART	3		
OJ-0M-610 05E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	3		
WON-0279	RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	3		
OJ-0N-028 6A	S/A POWERVIEW W/ NETWORK AIR LABEL SE	3		
OJ-OP2670	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)	3		



<i>AB</i>				
OJ-OP2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	3		
WOP2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	3		
OJ-OW444 OA	WIRE ASSY AC10KW CTRL SIG	3		
WOW4441	WIRE ASSEMBLY AC10kW BASE FEATURES - SPARE PART	3		
WOW4442	WIRE ASSEMBLY POWER TO CONTROLLER BOX - SPARE PART	3		
WOW4444	WIRE ASSEMBLY PBP POWER - SPARE PART	3		
WOW4446	Mother Board Temperature Probe Jumper Wire For ACRD 100-201 - Spare	3		
W234-050 0	Capacitor Metallized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	3		
W451-024 1	Contactor 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	3		
W870-813 5	RC Key Door NetShelter - Spare Part	3		
W875-001 03	COMPRESSOR, SCROLL 208-230/1/60 10kW DANFOSS - SPARE PART	3		
W875-001 05	VALVE ELECTRONIC EXPANSION SER 3/8" ODF - SPARE PART	3		
W875-001 08	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART	3		
W875-208 8	Filter-Drier 1/2"ODF Solder - Spare Part	3		
W875-340 0	Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	3		
W875-429 1	Teflon Rings For Roto 1" - Spare Part	3		
W875-435 0	VALVE SOLENOID BODY REFRIGERATION 1/2" ODF - SPARE PART	3		
W920-008 2	DC RECTIFIER 500W - SPARE PART	3		

Obs.: O valor total da proposta é o somatório dos 3 itens.

1. Dados da Proposta:

Valor Total: R\$ _____ (**VALOR POR EXTENSO**).

2. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3. Informamos, por oportunidade, que os preços apresentados acima já estão computados todos os custos necessários decorrentes da prestação dos serviços, bem como já incluídos todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, seguros, deslocamentos de pessoal e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente.

4. Dados da empresa:

a. Razão Social: _____

b. CNPJ (MF) nº --- _____

c. Inscrição Estadual nº: _____





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

- d. Endereço: _____
- e. Telefone: _____ Fax: _____ e-mail: _____
- f. Cidade: _____ Estado: _____
- g. CEP: _____
- h. Representante(s) legal(is) com poderes para assinar o contrato:
- Nome: _____
 - Cargo: _____
 - CPF: _____ RG: _____ - _____
- i. Dados Bancários:
- Banco: _____
 - Agência: _____
 - Conta Corrente: _____
- j. Dados para Contato:
- Nome: _____
 - Telefone/Ramal: _____

Declaramos, para todos os fins e efeitos legais, aceitar, irrestritamente, todas as condições e exigências estabelecidas no Edital da licitação em referência e do Contrato a ser celebrado, cuja minuta constitui o Anexo XIII – Modelo de Minuta do Contrato.

Declaramos, ainda, que inexiste qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista com serviço ou dirigente da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Local e data

Representante Legal

Cargo

CPF



ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE VISTORIA OU RENÚNCIA

Nome da empresa:

CNPJ nº:

Endereço:

Fone:

E-mail:

() Declaro que vistoriei minuciosamente os locais para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital de Licitação nº /2020, e tomei conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletei informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial.

() Optamos pela não realização de vistoria assumindo inteiramente a responsabilidade ou consequências por essa omissão, mantendo as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Brasília, de de 2021.

Visto do representante legal ou procurador da empresa:

Carteira de Identidade:

Órgão Expedidor:

(Obs. Enviar preenchido e assinado com cópia autenticada da procuração se for o caso)



ANEXO V – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Descrição da Demanda

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva, com reposição de peças, materiais e insumos para o Sistema de Ar-Condicionado de Precisão (SACP) pertencente ao Data Center da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.

Propõe-se nesta demanda a contratação de pessoa jurídica especializada, para manutenção corretiva e preventiva do supracitado sistema, evidenciando-se hoje pela necessidade de manter a operacionalidade e performance da refrigeração do Data Center da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Visto que ainda, no quadro funcional próprio da Agência não há servidores especializados e qualificados para a prestação dos serviços em questão e que não há contrato vigente de manutenção para o referido Sistema que atende ao Data Center da ANA e que ele funciona 24 horas por dia e sete dias por semana sem interrupção, sendo que cinco dos doze equipamentos de ar condicionado de precisão estão inoperantes, faz-se necessária a imediata manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos objeto da demanda em tela, sendo essencial para o bom andamento dos serviços da ANA, uma vez que, se tal Sistema deixar de funcionar, haverá grave consequência para todo o serviço de informática que dependa dos servidores ali instalados, ocasionando falha catastrófica dos equipamentos do datacenter, provocando perdas físicas e paralisando parte essencial dos serviços prestados à sociedade, colocando em risco as atividades meio e finalística da ANA. Tal situação caracteriza a urgência na contratação e o alto risco de dano com decorrente prejuízo na hipótese de não se lograr êxito na mesma.

Item 1 - Manutenção Preventiva

No contexto deste certame, o termo manutenção preventiva deve significar um conjunto de ações que visam prevenir a quebra, sendo que a manutenção preventiva está baseada em intervenções periódicas, geralmente programadas, segundo a frequência definida pelos fabricantes dos equipamentos.

É importante ressaltar que esta manutenção possui alguns pontos a serem considerados. O primeiro é o fato de que a troca de um item por tempo de uso apenas pode ser considerada naqueles que sofrem desgaste. Outro ponto, mesmo nos itens que sofrem desgaste, é a imprevisibilidade, ou seja, o ritmo de desgaste pode não ser uniforme e está sujeito a muitas variáveis. Da mesma forma que é possível trocar uma peça ainda com muito tempo de vida, pode ocorrer falha antes do tempo previsto.

Entende-se que esta manutenção ocorrerá periodicamente, com ocorrência bimestral, o ANEXOANEXO I traz de maneira detalhada o modelo de execução desse serviço.

Item 2 - Manutenção Corretiva

No contexto deste certame, o termo manutenção corretiva deve ser compreendido como a manutenção efetuada após a ocorrência de uma pane destinada a recolocar um item em condições de executar uma função requerida. Normalmente, executados sob demanda, destinados a recolocar os equipamentos em plenas condições de funcionamento e desempenho após a ocorrência de defeitos imprevisíveis e repentinos, compreendendo a substituição de peças, materiais e insumos e a execução de serviços necessários.

Embora possa parecer ausência de uma política de manutenção, a manutenção corretiva é uma alternativa em que o trabalho é imprevisível e, portanto, de difícil previsibilidade, no entanto, no limite do razoável que deverá ser explicitado nos artefatos relativos à contratação, definindo limites, quantitativos e periodicidade de ocorrência.

Entende-se que esta manutenção ocorrerá sob demanda, de maneira individualizada, sempre que detectada falha em algum dos equipamentos, o ANEXO I também traz de maneira detalhada o modelo de execução desse serviço.

A disponibilidade para execução desses serviços será ininterrupta, ou seja, 24 horas/dia x 7 dias/semana x 365 dias/ano, inclusive aos sábados, domingos e feriados, obedecido os prazos determinados deste termo.

Item 3 - Substituição de peças e componentes

Tanto para manutenção preventiva, quanto para a manutenção corretiva, poderá haver a necessidade de substituição de peças e componentes, nesta hipótese, dever ser submetida pela CONTRATADA, previamente, para aprovação da CONTRATANTE, em condições estabelecidas no ANEXOANEXO I deste documento.

A relação de peças e componentes que poderão ser substituídas, bem como quantitativos anuais e valores a serem pagos, serão descritos como item específico na licitação.

O ANEXO I traz o modelo completo de execução pretendido para o objeto e os níveis de acordo de nível de serviços necessários/exigidos para a execução do objeto.

2. Definição e Especificação das Necessidades

A presente contratação justifica-se pela necessidade de manter a operacionalidade e performance do SACP, instalado no Data Center da Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico - ANA.



O Data Center é um ambiente projetado para abrigar servidores e outros componentes como sistemas de armazenamento de dados (*storages*) e ativos de rede (*switches*, roteadores), ou seja, é uma infraestrutura centralizada que abriga todos os principais ativos de rede de uma corporação.

A função principal do Data Center é abrigar os servidores e outros componentes para que os sistemas fundamentais da Agência permaneçam funcionando. Ou seja, ele evita interrupções no trabalho e, por isso, de maneira análoga ao corpo humano, é entendido como o sistema nervoso desta Autarquia, sendo também um ambiente responsável por processar e disponibilizar serviços e informações, incluindo o armazenamento de dados.

Como a maioria dos equipamentos que trabalham com processamento de informações, a temperatura nos data centers está diretamente relacionada ao bom funcionamento dos servidores e demais componentes, sendo imperativo que eles não superaqueçam durante a execução das suas atividades.

Para que isso não ocorra, é necessário manter o ambiente climatizado, evitando sérios riscos, tais como:

- Problemas na manutenção da capacidade e da velocidade de processamento das informações;
- Queima de equipamentos por sobreaquecimento (em geral não há cobertura de garantia nestas situações);
- Desgaste acelerado das máquinas (diminuindo a sua vida útil);
- Auto desligamento de máquinas;
- Queima de portas de conexão;
- Redução na durabilidade dos equipamentos;
- Perda na performance;
- Paralisações não programadas;
- Altos custos gerados pela inatividade nos servidores.

Visto que ainda, no quadro funcional próprio da Agência não há servidores especializados e qualificados para a prestação dos serviços em questão e que não há contrato de manutenção vigente para o referido sistema que atende ao Data Center da ANA e que ele funciona 24 horas por dia e sete dias por semana sem interrupção, sendo que cinco dos doze equipamentos de ar condicionado de precisão estão inoperantes, faz-se necessária a imediata manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos, sendo essencial para o bom andamento dos serviços desta Agência, uma vez que, se tal sistema deixar de funcionar, haverá graves consequências para todo o serviço de informática que dependa dos servidores ali instalados.

O fornecimento dos materiais (peças e insumos) pela Contratada também é justificado tendo em vista que o processo de aquisição pelo próprio órgão demanda considerável tempo e o



emprego de esforços de diversas unidades a cada necessidade de substituição de materiais, o que pode vir a prejudicar o sistema, haja vista se tratar de sistema que detém equipamentos cujas características principais é funcionamento ininterrupto, portanto não pode ser paralisado. Por se tratar de peças altamente sofisticadas não teria sentido tê-las em estoque. Além de que a necessidade de substituição não está sujeita a um cronograma pré-determinado, o que pode vir a ocorrer a qualquer momento, envolvendo custos desnecessários com imobilização (reserva) desses materiais, que podem ser evitados. Assim, o fornecimento pela Contratada, segundo uma planilha de preços de materiais resultante da licitação, nas quantidades a serem demandadas no momento na prestação dos serviços, apresenta grande vantajosidade, porque acelera os trabalhos, evitará a paralização do equipamento e serão pagos apenas os materiais usados (sistematica recomendada pelos órgãos de controle) juntamente com o preço da mão-de-obra previstos nos custos de manutenções preventivas e corretivas.

Requisitos Legais,

O presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com os seguintes regramentos e demais normas pertinentes:

- Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações: institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências;
- Lei Nº 10.520, 17 de julho de 2002: institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, e dá outras providências;
- Decreto Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019: regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, para a aquisição de bens e a contratação de serviços comuns, incluídos os serviços comuns de engenharia, e dispõe sobre o uso da dispensa eletrônica, no âmbito da administração pública federal;
- Decreto Nº 3.722, de 9 de janeiro de 2001 e alterações: dispõe sobre o Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;
- Instrução Normativa SLTI/MPOG Nº 3, de 26 de abril de 2018: estabelece regras de funcionamento do Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – Sicaf, no âmbito do Poder Executivo Federal;
- Decreto Nº 7.174, 12 de maio de 2010: regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela administração pública federal;
- Instrução Normativa SGD/ME Nº 01, de 4 de abril de 2019 (IN 01/2019): dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação – TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação – SISP do Poder Executivo Federal;
- Instrução Normativa ME Nº 73, de 5 de agosto de 2020: dispõe sobre os procedimentos administrativos básicos para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens e contratação de serviços em geral;
- Lei Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018: Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);



- Portaria Nº 3, de 7 de maio de 2017 SLTI/MP – Modelo de Acessibilidade;
- Portaria Normativa Nº 5, de 14 de julho de 2005 SLTI/MP – Padrões de interoperabilidade; [avaliar a pertinência em manter, dado o objeto da contratação]
- Instrução Normativa Nº 05, de 26 de maio de 2017, a qual dispõe sobre regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sob o regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal, autárquica e fundacional.
- Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018: institui a Política Nacional de Segurança da Informação e dispõe sobre a governança da segurança da informação;
Instrução Normativa GSI/PR Nº 01, de 13 de junho de 2008: disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências e suas normas complementares
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020: dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal.]

Requisitos de Manutenção,

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Requisitos Temporais,

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Requisitos de Segurança,

A CONTRATADA deve seguir as orientações de segurança da ANA e legislação pertinente ao assunto, além do disposto no Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

A CONTRATADA deverá submeter-se aos procedimentos contidos nas normas de segurança corporativa da ANA e da Administração Pública em todos os eventos em que for necessária a presença de seus prepostos e/ou funcionários nas dependências da Agência.

A CONTRATADA deverá exigir dos seus empregados, quando em serviço nas dependências da CONTRATANTE, o uso obrigatório de uniformes e crachás de identificação.

A CONTRATADA não poderá se utilizar da presente contratação para obter qualquer acesso não autorizado as informações de propriedade da CONTRATANTE.

A CONTRATADA deverá assinar o Termo de Compromisso, e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência, conforme modelos anexos ao Termo de Referência.

A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente a CONTRATANTE qualquer ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionários envolvidos diretamente na execução do objeto, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do CONTRATANTE, porventura colocados à disposição para realização dos serviços contratados.



Requisitos Sociais, Ambientais, Culturais e de Sustentabilidade,

Durante a execução de tarefas no ambiente do CONTRATANTE ou das demais instituições públicas envolvidas, os colaboradores da empresa fornecedora deverão observar, no trato com os servidores e o público em geral, a urbanidade e os bons costumes de comportamento, tais como: asseio, pontualidade, cooperação, respeito mútuo, discrição e zelo com o patrimônio público. Deverão ainda portar identificação pessoal, de acordo com as normas internas das instituições.

Os produtos gerados em função da prestação dos serviços, bem como todas as documentações, deverão ser entregues no idioma português do Brasil (pt-BR), com exceção de termos técnicos usuais que poderão ser apresentados em língua estrangeira.

Atendimento às seguintes normas:

- ABNT NBR 15848:2010 Sistemas de ar condicionado e ventilação – Procedimentos e requisitos relativos às atividades de construção, reformas, operação e manutenção das instalações que afetam a qualidade do ar interior (QAI);
- ABNT NBR 16401-1:2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 1: Projetos das instalações;
- ABNT NBR 16401-2:2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 2: Parâmetros de conforto térmico;
- ABNT NBR 16401-3:2008 Instalações de ar-condicionado - Sistemas centrais e unitários Parte 3: Qualidade do ar interior; e,
- ABNT NBR 15627-1:2008 Condensadores a ar remotos para refrigeração Parte 1: Especificação, requisitos de desempenho e identificação.

Requisitos de Arquitetura Tecnológica,

A contratada deverá observar que o presente objeto visa manter um sistema de ar condicionado de precisão adquirido pela ANA em 2011, objeto do processo 2501.001723/2011-71, que é composto por 12 (doze) conjunto de ar condicionado de precisão de 10 kw – cooling (evaporadora e condensadora), **modelo** ACRD 100 APC INROW **marca** Schneider Elettric.

Requisitos de Projeto e de Implementação,

Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Requisitos de Implantação,

Deverão obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Requisitos de Garantia,



Garantia Contratual

O adjudicatário, no prazo de trinta (30) dias após a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, prestará garantia no valor correspondente a cinco por cento (5%) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas no Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei Nº 8.666, de 21 de junho de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

Caberá ao contratado optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- IV. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda;
- V. seguro-garantia;
- VI. fiança bancária.

A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na Caixa Econômica Federal, com correção monetária, em favor do CONTRATANTE.

No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a CONTRATADA obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de trinta (30) dias úteis, contados da data em que for notificada.

A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

A garantia prestada pelo contratado será liberada ou restituída após a execução do contrato e, quando em dinheiro, atualizada monetariamente (artigo 56, §4º da Lei Nº 8666/93).

Deverão ainda ser observadas as demais disposições contidas no Edital.

Garantia do Produto,

Deverá ser observada a garantia de 90 (noventa) dias para os serviços de manutenção corretiva e 60 (sessenta) dias para manutenções preventivas.

A garantia para as peças - *no caso de necessidade de substituição* - deverá obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Requisitos de Experiência Profissional,

A equipe deverá ser compatível com a qualificação exigida para a execução do objeto, devendo ainda obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.



Requisitos de Formação da Equipe,

Não se aplica.

Requisitos de Metodologia de Trabalho,

Deverão obedecer às disposições estabelecidas no ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Requisitos de Segurança da Informação,

A CONTRATADA é responsável por fornecer os serviços em conformidade com a Política de Segurança da Informação e Comunicação da ANA (POSIC/ANA), instituída por meio da Resolução ANA Nº 1099, de 26 de junho de 2017, além de cumprir os requisitos de segurança descritos no Conforme ANEXO II – Modelo de execução dos serviços.

Atendimento às seguintes normas:

- Lei Nº 13.708, de 14 de agosto de 2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais;
- Decreto Nº 9.637, de 26 de dezembro de 2018 - Institui a Política Nacional de Segurança da Informação;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 13 de junho de 2008 e suas normas complementares - Disciplina a Gestão de Segurança da Informação e Comunicações na Administração Pública Federal, direta e indireta, e dá outras providências;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 1, de 27 de maio de 2020 e suas normas complementares - Dispõe sobre a Estrutura de Gestão da Segurança da Informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal;
- Instrução Normativa GSI/PR Nº 3, de 28 de maio de 2021 e suas normas complementares - Dispõe sobre os processos relacionados à gestão de segurança da informação nos órgãos e nas entidades da administração pública federal
- Norma Complementar Nº 10/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012 - Inventário e Mapeamento de Ativos de Informação nos Aspectos Relativos à Segurança da Informação e Comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar Nº 13/IN01/DSIC/GSIPR, de 30 de janeiro de 2012, - Diretrizes para gestão de mudanças nos aspectos relativos à segurança da informação e comunicações nos órgãos e entidades da Administração Pública Federal;
- Norma Complementar Nº 07/IN01/DSIC/GSIPR, de 15 de julho de 2014 - Diretrizes para implementação de controles de acesso relativos à segurança da informação e comunicações;
- ABNT NBR ISO 22301:2013 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- ABNT NBR ISO 22313:2015 - Sistemas de gestão de continuidade de negócios;
- ABNT NBR ISO 27031:2015 - Diretrizes para a prontidão para a continuidade dos negócios da
- tecnologia da informação e comunicação;
- ABNT NBR 11515:2007 - Guia de práticas para segurança física relativas ao armazenamento de dados;



- ABNT NBR ISO/IEC 27002:2013 - Código de prática para controles de segurança da informação;
- ABNT NBR ISO/IEC 27014:2013 - Governança de segurança da informação;

A CONTRATADA não pode obter, capturar, copiar ou transferir qualquer tipo de informação de propriedade da CONTRATANTE, sem autorização.

A CONTRATADA deverá atender as Políticas de Segurança da Informação e demais normativos correlatos publicados pela CONTRATANTE, bem como assinar Termo de Compromisso e seus funcionários alocados na prestação de serviços, o Termo de Ciência e Termo de compromisso e manutenção de sigilo em contrato, conforme modelos anexos ao Termo de Referência.

A propriedade intelectual e os direitos autorais dos dados e informações e qualquer tipo de trabalho relacionado às demandas da CONTRATANTE, serão de sua titularidade. A CONTRATADA deve-se abster de divulgar ou repassar quaisquer dados ou informações, salvo se expressamente autorizado pela CONTRATANTE.

Outras medidas indicadas durante a vigência do contrato pela CONTRATANTE.

Benefícios e resultados esperados,

Garantir o pleno funcionamento do SACP que atende ao Datacenter da Agência; minimizar o risco de falha catastrófica deste sistema de suporte, que hoje se encontra sem contrato de suporte e sem manutenção, e garantir a continuidade do negócio da Agência.

3. Estimativa da Demanda – Quantidade de Bens e Serviços

A presente contratação busca: (a) prestar serviços de manutenção preventiva dos referidos equipamentos que compõe o SACP da ANA; (b) prestar serviços de manutenção corretiva no caso de falhas eventuais detectadas em equipamentos integrantes do SACP; e (c) reposição de peças, materiais e insumos para sistema de ar-condicionado.

Para cumprimento do objetivo proposto pela referida contratação é necessária a contratação, conforme detalhado abaixo.

Item	Descrição	Quant.	CATSERV	MÉDIA	SUBTOTAL
1	Serviço de manutenção preventiva para sistema de ar-condicionado (bimestral).	6	16519	R\$ 5.146,47	R\$ 30.878,85
2	Serviço de manutenção corretiva, sob demanda, para sistema de ar-condicionado com período individual de execução de até 16 (dezesseis) horas/unidade de manutenção corretiva.	12	16519	R\$ 12.058,30	R\$ 144.699,56
3	Fornecimento de peça e materiais (sob demanda):				
Part number	Descrição	Quant.	CATMAT	MÉDIA	SUBTOTAL
OJ-0011	INROW 300MM COND PUMP - SPARE PART	3	480932	R\$ 7.637,90	R\$ 22.913,70



OJ-0W316 3A	CABLE ASSY THERMISTOR GLS 8FT	3	480932	R\$ 444,10	R\$ 1.332,29
OJ-0W999 52	CABLE ASSY NTC GLS 13FT	3	480932	R\$ 326,52	R\$ 979,57
OJ-875-435 7A	VALVE TXV 1/2ODFX5/8ODF EXTND R410A 3TON	3	480932	R\$ 1.801,71	R\$ 5.405,14
WOH-0212	CONNECTOR SET CUSTOMER INTERFACE - SPARE PART	3	480932	R\$ 312,83	R\$ 938,50
WOH-0233	KIT ACRD 10KW RECEIVER ROTO VALVE ASSY - SPARE PART	3	480932	R\$ 24.166,67	R\$ 72.500,00
OJ-0M-610 05E	FAN - 200MM MIXED FLOW - SPARE PART	3	480932	R\$ 3.776,81	R\$ 11.330,43
WON-0279	RC Float Switch Bulk Mount 1" F/O - Spare Part	3	480932	R\$ 542,36	R\$ 1.627,09
OJ-0N-028 6A	S/A POWERVIEW W/ NETWORK AIR LABEL SE	3	480932	R\$ 1.599,51	R\$ 4.798,53
OJ-OP2670 AB	MB SET 10KW ACRD1XX/2XX (MB,NMC,R2,DP)	3	480932	R\$ 10.844,05	R\$ 32.532,14
OJ-OP2566	COMPLETE 830 PCB CRAC PWR BACKPLANE	3	480932	R\$ 2.037,35	R\$ 6.112,06
WOP2570	CRAC 8X 2 FORM-C RELAY - SPARE PART	3	480932	R\$ 1.112,82	R\$ 3.338,46
OJ-0W444 0A	WIRE ASSY AC10KW CTRL SIG	3	480932	R\$ 3.511,52	R\$ 10.534,57
WOW4441	WIRE ASSEMBLY AC10KW BASE FEATURES - SPARE PART	3	480932	R\$ 4.274,73	R\$ 12.824,18
WOW4442	WIRE ASSEMBLY POWER TO CONTROLLER BOX - SPARE PART	3	480932	R\$ 2.170,29	R\$ 6.510,87
WOW4444	WIRE ASSEMBLY PBP POWER - SPARE PART	3	480932	R\$ 742,50	R\$ 2.227,51
WOW4446	Mother Board Temperature Probe Jumper Wire For ACRD 100-201 - Spare	3	480932	R\$ 675,08	R\$ 2.025,23
W234-050 0	Capacitor Metalized Polypropylene 370V 50UF - Spare Part	3	480932	R\$ 474,01	R\$ 1.422,03
W451-024 1	Contactor 2Pole 20A 208-240V - Spare Part	3	480932	R\$ 435,03	R\$ 1.305,09
W870-813 5	RC Key Door NetShelter - Spare Part	3	480932	R\$ 617,18	R\$ 1.851,54
W875-001 03	COMPRESSOR, SCROLL 208-230/1/60 10kW DANFOSS - SPARE PART	3	480932	R\$ 20.252,02	R\$ 60.756,05
W875-001 05	VALVE ELECTRONIC EXPANSION SER 3/8" ODF - SPARE PART	3	480932	R\$ 5.195,31	R\$ 15.585,93
W875-001 08	COIL SOLENOID VALVE 1/2" 208-240V 7W DIN - SPARE PART	3	480932	R\$ 850,04	R\$ 2.550,11
W875-208 8	Filter-Drier 1/2"ODF Solder - Spare Part	3	480932	R\$ 651,89	R\$ 1.955,67
W875-340 0	Transducer Pressure 2CP5 - Spare Part	3	480932	R\$ 823,75	R\$ 2.471,24
W875-429 1	Teflon Rings For Roto 1" - Spare Part	3	480932	R\$ 216,20	R\$ 648,61
W875-435 0	VALVE SOLENOID BODY REFRIGERATION 1/2" ODF - SPARE PART	3	480932	R\$ 2.756,83	R\$ 8.270,50
W920-008 2	DC RECTIFIER 500W - SPARE PART	3	480932	R\$ 7.702,48	R\$ 23.107,44
					R\$ 317.854,48

Considerando os preços obtidos, o valor estimado do presente objeto é de R\$493.432,89 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos).

4. Análise de Soluções

O objetivo da presente contratação é prover esta Casa com uma plataforma de serviços cujas atividades estão atualmente e parcialmente comprometidas por falta de contratos vigentes que prestem os serviços de manutenção e eventuais reposições de peças, materiais e insumos relacionados aos equipamentos que compõem o SACP, tal qual proposto no presente Estudo.

O SACP foi adquirido no âmbito da contratação conduzida no processo 02501.001723/2011-71, atualmente não se encontra mais em garantia, está em funcionamento parcial e necessita de manutenção, tanto preventiva, quanto corretiva, inclusive com eventual substituição de peças e materiais.

Tendo em vista que o equipamento já se encontra instalado e em funcionamento, é um bem de manutenção comum, apesar da especificidade, possui grande número de fornecedores (de serviços e peças) e que possuem expertise para prestação do serviço, não existe justificativa plausível (nem técnica nem econômica) para substituição total do SACP, bastando, para suprir a demanda, a mera contratação de serviços específicos com a finalidade de manutenção, posto isto, esta é única alternativa vantajosa para a Administração e que compõe o presente estudo.

Soluções Identificadas

ID	Descrição da Solução (ou cenário)
01	Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SACP, pertencente ao Data Center da ANA
02	Substituição completa do SACP por um novo (nova aquisição).

Análise Comparativa de Soluções

Requisito	ID da Solução	Sim	Não	Não se Aplica
A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública?	1	X		
	2	X		
A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? (quando se tratar de software)	1			X
	2			X
	1			X

A Solução é composta por software livre ou software público? (quando se tratar de software)	2			X
A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões de governo ePing, eMag, ePWG?	1			X
	2			X
A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (quando houver necessidade de certificação digital)	1			X
	2			X
A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do e-ARQ Brasil? (quando o objetivo da solução abrange documentos arquivísticos)	1			X
	2			X

5. Análise de Viabilidade

“Solução Viável”

A alternativa 1 “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SACP, pertencente ao Data Center da ANA”, mostrou-se viável do ponto de vista técnico e econômico e mostrou-se mais adequado à boas práticas e atende o melhor interesse público.

“Solução Inviável”

A alternativa 2 “Substituição completa do SACP por um novo (nova aquisição)”, mostrou-se viável do ponto de vista técnico, porém inviável do ponto de vista econômico, sendo desvantajoso para a Administração.

6. Sistema de Registro de Preços - SRP

É caso de SRP?

() SIM (X) NÃO

7. Análise Comparativa de Custos

Solução Viável alternativa 1
Descrição: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção



corretiva e preventiva do SACP, pertencente ao Data Center da ANA.

Solução Inviável alternativa 2

Descrição: Substituição completa do SACP por um novo (nova aquisição).

Custo Total de Propriedade e Memória de Cálculo

A alternativa 1 tem um custo anual máximo de R\$493.432,89.

A alternativa 2 tem um custo inicial de R\$ 1.180.502,22, e anual (nos anos subsequentes) de R\$ 30.878,85.

8. Mapa Comparativo dos Cálculos Totais de Propriedade (TCO)

A alternativa 1 tem um custo anual que pode variar de R\$ 30.878,85 caso sejam executadas apenas as manutenções preventivas (item 1), **até um máximo de R\$493.432,89** (caso seja demandada a execução completa dos 3 itens).

A alternativa 2, considerando um processo análogo em andamento na ANAC para aquisição de sistema do mesmo tipo do que se pretende manter com esta contratação (pregão eletrônico nº 13/2022 - Processo Administrativo n.º 00058.042665/2021-68), e que lá pela pesquisa de preços conduzida por aquela Agência se encontrou um custo de R\$ 95.801,94 por unidade de APC ACRD100 InRow, no caso da ANA são necessárias 12 unidades, o que extrapolando estes valores totalizaria R\$1.149.623,37, acrescidos ainda das manutenções preventivas que continuariam a ser necessárias no valor anual de R\$ 30.878,85, **alcança um custo inicial de R\$ 1.180.502,22, e anual (nos 4 anos seguintes) de R\$ 30.878,85**. Não sendo inclusas nesta estimativa serviço de desinstalação e remoção do sistema antigo e nem de instalação e ajuste do novo sistema. O que torna esta alternativa inviável do ponto de vista econômico.

9. Descrição e justificativa da solução escolhida

Pelas razões, benefícios e justificativas já apresentadas ao longo deste estudo, por ser a mais vantajosa para a Administração, recomenda-se a adoção da solução “Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SACP, pertencente ao Data Center da ANA”.

O ANEXO I deste documento, traz de maneira detalhada o modelo de execução da referida contratação bem como o respectivo nível mínimo de serviço (SLA).

10. Estimativa de Custo Total da Contratação

O memorial de cálculo e respectiva metodologia adotada se encontra detalhada no documento Pesquisa de Preços, ANEXO ao presente processo.





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

Considerando os preços obtidos, o valor estimado do presente objeto é de R\$493.432,89 (quatrocentos e noventa e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais, e oitenta e nove centavos).

11. Declaração de Viabilidade

Diante de todo o exposto a solução em tela “**Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva e preventiva do SACP, pertencente ao Data Center da ANA**”, refletida na **alternativa 1** proposta é a única viável do ponto de vista técnico e econômico.

ANEXO VI - MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO E SIGILO DE DADOS E INFORMAÇÕES

TERMO DE COMPROMISSO, CONTENDO DECLARAÇÃO DE MANUTENÇÃO DE SIGILO E RESPEITO ÀS NORMAS DE SEGURANÇA VIGENTES

Este Termo de Compromisso (“Termo”) é celebrado entre:

CONTRATANTE xxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxx , personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais, e CONTRATADA xxxxxxxxxxxx, Endereço xxxxxxx, inscrita no CNPJ/MF xxxxx ,personificação xxxxxx, neste ato representadas por seus respectivos procuradores abaixo assinados, na forma de seus respectivos Contratos Sociais.

O Órgão e a Empresa podem ser referidos individualmente como Parte e coletivamente como Partes, onde o contexto assim o exigir.

CONSIDERANDO QUE as Partes estabeleceram ou estão considerando estabelecer uma relação de negócio que possa incluir, entre outras, uma ou mais das seguintes relações ("Relação"): serviços de marketing, consultas, pesquisa e desenvolvimento, fornecimento/venda, teste/ensaio, colaboração, agenciamento, licitação, ou qualquer outra parceria que envolva a divulgação de Informações Confidenciais de uma Parte a outra;

CONSIDERANDO QUE as Partes podem divulgar entre si Informações Confidenciais, conforme definido abaixo neste instrumento, sobre aspectos de seus respectivos negócios, e em consideração da divulgação destas Informações Confidenciais; e

CONSIDERANDO QUE as Partes desejam ajustar as condições de revelação das Informações Confidenciais, bem como definir as regras relativas ao seu uso e proteção.

RESOLVEM as Partes celebrar o presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, o qual se regerá pelas considerações acima, bem como pelas cláusulas e condições a seguir:

1. Para a finalidade deste Termo, "Informações Confidenciais" significarão todas e quaisquer informações divulgadas por uma Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Divulgadora") à outra Parte (de acordo com este instrumento, a "Parte Recebedora"), em forma escrita ou verbal, tangível ou intangível, patenteada ou não, de natureza técnica, operacional, comercial, jurídica, a. qual esteja claramente marcada como CONFIDENCIAL, incluindo, entre outras, mas não se limitando a, segredos

comerciais, know-how, patentes, pesquisas, planos de negócio, informações de marketing, informações de clientes, situação financeira, métodos de contabilidade, técnicas e experiências acumuladas, e qualquer outra informação técnica, comercial e/ou financeira, seja expressa em notas, cartas, fax, memorandos, acordos, termos, análises, relatórios, atas, documentos, manuais, compilações, código de software, e-mail, estudos, especificações, desenhos, cópias, diagramas, modelos, amostras, fluxogramas, programas de computador, discos, disquetes, fitas, pareceres e pesquisas, ou divulgadas verbalmente e identificadas como confidenciais por ocasião da divulgação.

2. Não serão incluídas nas Informações Confidenciais quaisquer informações que: (i) sejam geralmente conhecidas, ou subsequentemente se tornem disponíveis ao comércio ou ao público; (ii) estejam na posse legal da Parte Recebedora antes da divulgação pela Parte Divulgadora; ou (iii) sejam legalmente recebidas pela Parte Recebedora de um terceiro, desde que essas informações não tenham chegado ao conhecimento da Parte Recebedora através do referido terceiro, direta ou indiretamente, a partir da Parte Divulgadora numa base confidencial.

3. Quando a divulgação de Informações Confidenciais for necessária para estrito atendimento de ordem judicial ou agência governamental, o mesmo se procederá da seguinte maneira: (i) a Parte Recebedora fica obrigada a comunicar o teor da determinação judicial à Parte Divulgadora no prazo de 2 (dois) dias úteis a contar do recebimento da ordem, no caso de se tratar de determinação para cumprimento em prazo máximo de 5 (cinco) dias; ou no prazo de uma hora a contar do recebimento, no caso de se tratar de ordem judicial para cumprimento no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas; e (ii) fica a Parte Recebedora obrigada também a enviar a Parte Divulgadora cópia da resposta dada à determinação judicial ou administrativa concomitantemente ao atendimento da mesma. A Parte Recebedora cooperará com a Parte Divulgadora para possibilitar que a Parte Divulgadora procure uma liminar ou outra medida de proteção para impedir ou limitar a divulgação dessas Informações Confidenciais.

4. A Parte Recebedora não divulgará nenhuma Informação Confidencial da Parte Divulgadora a nenhum terceiro, exceto para a finalidade do cumprimento deste Termo e com o consentimento prévio por escrito da Parte Divulgadora. Além disso:

I. A Parte Recebedora, (i) não usará as Informações Confidenciais para interferir, direta ou indiretamente, com nenhum negócio real ou potencial da Parte Divulgadora, e (ii) não usará as Informações Confidenciais para nenhuma finalidade, exceto avaliar uma possível relação estratégica entre as Partes;



II. As Partes **deverão** proteger as **Informações Confidenciais** que lhe forem divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias **Informações Confidenciais**;

III. A Parte Recebedora **não revelará, divulgará, transferirá, cederá, licenciará ou concederá** acesso a essas **Informações Confidenciais**, direta ou indiretamente, a nenhum terceiro, sem o **prévio consentimento por escrito** da Parte Divulgadora, estando este terceiro, condicionado à assinatura de um Termo de Compromisso de **Manutenção de Sigilo** prevendo as mesmas **condições e obrigações** estipuladas neste Termo;

IV. A Parte Recebedora **informará imediatamente** a Parte Divulgadora de qualquer **divulgação ou uso não autorizado** das **Informações Confidenciais** da Parte Divulgadora por qualquer pessoa, e **tomará todas as medidas necessárias e apropriadas** para aplicar o cumprimento das **obrigações com a não-divulgação e uso limitado das obrigações das empreiteiras e agentes da Parte Recebedora**;

V. A Parte Recebedora **deverá manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou Informações Confidenciais**, devendo comunicar à Parte Divulgadora, imediatamente, a **ocorrência de incidentes** desta natureza, o que **não excluirá sua responsabilidade**; e

VI. A Parte Recebedora **obrigará seu pessoal que possa ter acesso às Informações Confidenciais que cumpram tais obrigações de sigilo**.

5. As Partes se comprometem e se obrigam a tomar todas as medidas necessárias à **proteção da informação confidencial** da outra Parte, bem como para evitar e prevenir **revelação a terceiros**, exceto se devidamente autorizado por escrito pela Parte Divulgadora. De qualquer forma, a **revelação é permitida** para empresas coligadas, assim consideradas as empresas que direta ou indiretamente controlam ou sejam controladas pela Parte neste Termo. Além disso, cada Parte **terá direito de revelar a informação a seus funcionários que precisem conhecê-la**, para os fins deste Termo; tais funcionários **deverão estar devidamente avisados acerca da natureza confidencial de tal informação, e estarão vinculados aos termos e condições do presente Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo independentemente de terem sido avisados do caráter confidencial da informação**, ficando a Parte Recebedora **responsável perante a Parte Divulgadora** por eventual descumprimento do Termo.

6. O **intercâmbio de informações nos termos deste instrumento não será interpretado de maneira a constituir uma obrigação de uma das Partes para celebrar qualquer Termo ou acordo de negócio, nem obrigarão a comprar quaisquer produtos ou**



serviços da outra ou oferecer para a venda quaisquer produtos ou serviços usando ou incorporando as **Informações Confidenciais**.

7. Cada Parte reconhece que em nenhuma hipótese este Termo será interpretado como forma de transferência de propriedade ou qualquer tipo de direito subsistido nas **Informações Confidenciais** da Parte Divulgadora para a Parte Recebedora, exceto o direito limitado para utilizar as **Informações Confidenciais** conforme estipulado neste Termo.

8. Este Termo entrará em vigor por ocasião da assinatura pelas Partes. Os compromissos deste instrumento também serão obrigatórios às coligadas, subsidiárias ou sucessoras das Partes e continuará a ser obrigatório a elas até a ocasião em que a substância das **Informações Confidenciais** tenha caído no domínio público sem nenhum descumprimento ou negligência por parte Recebedora, ou até que a permissão para liberar essas **Informações** seja especificamente concedida por escrito pela Parte Divulgadora.

9. A omissão ou atraso em aplicar qualquer disposição deste Termo não constituirá uma renúncia de qualquer aplicação futura dessa disposição ou de quaisquer de seus termos. Se qualquer disposição deste Termo, ou sua aplicação, por qualquer razão e em qualquer medida for considerada inválida ou inexequível, o restante deste Termo e a aplicação de tal disposição a outras pessoas e/ou circunstâncias serão interpretados da melhor maneira possível para atingir a intenção das Partes signatárias.

10. As Partes concordam que a violação do presente Termo, pelo uso de qualquer **Informação Confidencial** pertencente à Parte Divulgadora, sem sua devida autorização, causar-lhe-á danos e prejuízos irreparáveis, para os quais não existe remédio na lei. Desta forma, a Parte Divulgadora poderá, imediatamente, tomar todas as medidas extrajudiciais e judiciais, inclusive de caráter cautelar, como antecipação de tutela jurisdicional, que julgar cabíveis à defesa de seus direitos.

11. A Parte Recebedora deverá devolver, íntegros e integralmente, todos os documentos a ela fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela Parte Reveladora para entrega, ou quando não mais for necessária a manutenção das **Informações Confidenciais**, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.

12. A Parte Recebedora deverá destruir quaisquer documentos por ela produzidos que contenham **Informações Confidenciais** da Parte Divulgadora, quando não mais for necessária a manutenção dessas **Informações Confidenciais**, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções (incluindo reproduções magnéticas), cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas penalidades previstas neste Termo.



13. A não observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste Termo sujeitará a Parte infratora, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos, comprovadamente suportados e demonstrados pela outra Parte, bem como as de responsabilidades civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo.

14. As obrigações de confidencialidade decorrentes do presente Termo, tanto quanto as responsabilidades e obrigações outras derivadas do presente Termo, vigorarão durante o período de 5 (cinco) anos após a divulgação de cada Informação Confidencial à Parte Recebedora.

15. O não exercício por qualquer uma das Partes de direitos assegurados neste instrumento não importará em renúncia aos mesmos, sendo tal ato considerado como mera tolerância para todos os efeitos de direito.

16. Alterações do número, natureza e quantidade das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Compromisso de Manutenção de Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste Termo.

17. O acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das Informações Confidenciais disponibilizadas para a Parte Recebedora, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

18. Este instrumento não deve ser interpretado como criação ou envolvimento das Partes, ou suas Afiliadas, nem em obrigação de divulgar informações confidenciais para a outra Parte.

19. O fornecimento de Informações Confidenciais pela Parte Divulgadora ou por uma de suas Afiliadas não implica em renúncia, cessão a qualquer título, autorização de uso, alienação ou transferência de nenhum direito, já obtido ou potencial, associado a tais informações, que permanecem como propriedade da Parte Divulgadora ou de suas Afiliadas, para os fins que lhe aprouver.

20. Nenhum direito, licença, direito de exploração de marcas, invenções, direitos autorais, Patentes ou direito de propriedade intelectual estão aqui implícitos, incluídos



ou concedidos por meio do presente Termo, ou ainda, pela transmissão de Informações Confidenciais entre as Partes.

21. A Contratada declara conhecer todas as Normas, Políticas e Procedimentos de Segurança estabelecidas pela Contratante para execução do Contrato, tanto nas dependências da Contratante como externamente.

22. A Contratada responsabilizar-se-á integralmente e solidariamente, pelos atos de seus empregados praticados nas dependências da Contratante, ou mesmo fora dele, que venham a causar danos ou colocar em risco o patrimônio da Contratante.

23. Este Termo contém o acordo integral entre as Partes com relação ao seu objeto. Quaisquer outros acordos, declarações, garantias anteriores ou contemporâneos com relação à proteção das Informações Confidenciais, verbais ou por escrito, serão substituídos por este Termo. Este Termo será aditado somente firmado pelos representantes autorizados de ambas as Partes.

24. Quaisquer controvérsias em decorrência deste Termo serão解决adas de modo amistoso através do representante legal das Partes, baseando-se nas leis da República Federativa do Brasil.

E, por estarem assim justas e contratadas, as Partes firmam o presente Instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

_____, _____ de _____ de 20_____

CIÊNCIA	
Brasília, XX de XXXXXX de 20XX	
Contratante	Contratada
Superintendente XXXX Mat.:XXXX	Representante Legal





AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
E SANEAMENTO BÁSICO

ANEXO VII - MODELO DE TERMO DE CIÊNCIA DE MANUTENÇÃO DE SIGILO

À Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico -ANA

CONTRATO Nº		
OBJETO		
GESTOR DO CONTRATO	MATRÍCULA	
CONTRATANTE (ÓRGÃO)		
CONTRATADA	CNPJ	
PREPOSTO DA CONTRATADA	CPF	

Por este instrumento, os funcionários abaixo-assinado declaram ter ciência e conhecer a declaração de manutenção de sigilo e das normas de segurança vigentes na Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

_____, _____ de _____ de 20_____

FUNCIONÁRIOS	
_____	_____
<nome>	<nome>
_____	_____
<nome>	<nome>

1.

